

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.589

Quarta-feira, 19 de Janeiro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP:
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 0317 DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.972, de 30 de dezembro de 2015 e o Decreto nº 0124, de 07 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Nomear **Vespasiano Cardoso Cavalcante Junior** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, Código CDS-4, da Secretaria de Estado de Transportes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9320

DECRETO Nº 0318 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.0080/2022-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Nomear **Gilvan de Oliveira Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Controle e Gestão de Combustível/ Núcleo de Transportes e Abastecimento/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 10 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9321

DECRETO Nº 0319 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230101.0076.2531.0015/2022-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar **Fábio Costa Lima** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9322

DECRETO Nº 0320 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230101.0076.2531.0015/2022-GAB/SDR,

RESOLVE:

Nomear **Francisco Braga de Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9323

DECRETO Nº 0321 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420101.0076.1132.0015/2022/GAB/SDC,

RESOLVE :

Exonerar **Franck Warlen Honana da Silva** do cargo em comissão de Motorista/Gabinete, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 12 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9309

DECRETO Nº 0322 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420101.0076.1132.0015/2022/GAB/SDC,

RESOLVE :

Nomear **Marco Roberto Silva Monteiro** para exercer o cargo em comissão de Motorista/Gabinete, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 12 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9310

DECRETO Nº 0323 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0076.1873.0015/2022-GAB/EAP,

RESOLVE :

Exonerar **Gessica Dantas Rocha** do cargo em

comissão de Coordenador/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código FGS-3, da Escola de Administração Pública do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9311

DECRETO Nº 0324 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0076.1873.0015/2022-GAB/EAP,

RESOLVE :

Nomear **Gessica Dantas Rocha** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional, Código FGS-3, da Escola de Administração Pública do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9312

DECRETO Nº 0325 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0076.1873.0018/2022-GAB/EAP,

RESOLVE :

Nomear **Renan Amorim Colares** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código FGS-3, da Escola de Administração Pública do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9313

DECRETO Nº 0326 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME **JOSÉ ROBERTO CARVALHO DE LIMA**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0294/2021-DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço o SUBTEN QPPME **José Roberto Carvalho de Lima**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9314

DECRETO Nº 0327 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME **ALVANIR AMARAL FLEXA**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0293/2021-DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço o SUBTEN QPPME **Alvanir Amaral Flexa**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9315

DECRETO Nº 0328 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **JAIR RAIMUNDO CARDOZO ALMEIDA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382. 0360.0289/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Jair Raimundo Cardozo Almeida**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9306

DECRETO Nº 0329 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **JOSÉ MARIA PIRES PICAÑO**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382. 0360.0288/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **José Maria Pires Picaño**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9307

DECRETO Nº 0330 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **CLEMILDO SOUZA DE FREITAS**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382. 0360.0282/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Clemildo Souza de Freitas**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9308

DECRETO Nº 0331 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **EVANDRO DE SOUZA PACHECO**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no

D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382. 0360.0285/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Evandro de Souza Pacheco**, pelo critério de tempo de serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9304

DECRETO Nº 0332 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do MAJ QOPMC **ONÉLIO AMORAS DE ARAÚJO**, ao posto de TEN CEL QOPMC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 13; 14; 18 e 29, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.0380.0205.0004/2021-DP/DPOP/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de TEN CEL QOPMC, pelo critério de Antiquidade, o MAJ QOPMC **Onélio Amoras de Araújo**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9316

DECRETO Nº 0333 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **CHARLES DOUGLAS DA SILVA ROCHA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0284/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Charles Douglas da Silva Rocha**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9305

DECRETO Nº 0334 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOABM **ANTÔNIO SILVA FERREIRA**, ao posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0066/2021-CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOABM **Antônio Silva Ferreira**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9317

DECRETO Nº 0335 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOABM **EDIMAR BALIEIRO DIAS**, ao posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0001/2022-CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOABM **Edimar Balieiro Dias** pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9318

DECRETO Nº 0336 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOABM **CARLOS DE ASSUNÇÃO COSTA NETO**, ao posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0003/2022-CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOABM **Carlos de Assunção Costa Neto** pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9319

DECRETO Nº 0337 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOABM **DOMINGOS FLÁVIO PIRES PIKANÇO**, ao Posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0009/2022-CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOABM **Domingos Flávio Pires Picanço**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9327

DECRETO Nº 0338 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOABM **MAURO LIVRAMENTO GOMES**, ao Posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto

dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0007/2022-CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOABM **Mauro Livramento Gomes**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9324

DECRETO Nº 0339 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOABM **ITAMAR MOIZÉS SALVIANO FARIAS**, ao Posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0006/2022-CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOABM **Itamar Moizés Salviano Farias**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9325

DECRETO Nº 0340 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOABM **WILLIAMS AREL GOMES**

SILVA, ao Posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0004/2022-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOABM **Williams Arel Gomes Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9328

DECRETO Nº 0341 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QEPBM **MARCELO DA LUZ FARIAS**, ao Posto de 2º TEN QEOBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0002/2022-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOBM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QEPBM **Marcelo da Luz Farias**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (QEPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9326

DECRETO Nº 0342 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Reforma “Ex-Offício” do CAP QOPMA **JOÃO GOUVEIA ANDRADE**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002814/2021-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o CAP QOPMA **João Gouveia Andrade**, cedido à Polícia Militar do Amapá, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, no posto de CAP PM, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. É inválido. Por apresentar doença especificada em lei. Fazendo jus à isenção do imposto de renda, conforme a Junta Pericial de Saúde PM, Sessão Ordinária nº 016/2018-DSAU, em 18 de maio de 2018, ratificada pela Junta Superior de Saúde PM, Sessão Extraordinária nº 002/2019-DSAU, de 12 de abril de 2019, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; Art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 96, inciso II e 99, inciso IV, da Lei nº 6.652/1979, arts. 24, inciso IV, § 1º e 26, da Lei nº 10.486/2002.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma “Ex-Offício”, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de maio de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9330

DECRETO Nº 0343 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Reforma “Ex-Offício” do MAJ RR **LUIZ CARLOS SILVA DE LIMA**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.003032/2021-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o MAJ RR **Luiz Carlos Silva de Lima**, cedido à Polícia Militar do Amapá, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, no posto de MAJ PM, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. É inválido. Por apresentar doença especificada em lei. Fazendo jus à isenção do imposto de renda, conforme a Junta Pericial de Saúde PM, Sessão Ordinária nº 005/2021-DSAU, em 03 de fevereiro de 2021, ratificada pela Junta Superior de Saúde PM, Sessão Extraordinária nº 011/2021-DSAU, de 10 de junho de 2021, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; Art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 96, inciso II e 99, inciso IV, § 7º, da Lei nº 6.652/1979.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9329

DECRETO Nº 0344 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia

Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º TEN QEOPM **EDINALDO GUEDES DE SOUZA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003152/2021-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, o 2º TEN QEOPM **Edinaldo Guedes de Souza**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com o art. 19, inciso I, §§ 1º e 2º, do art. 20, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0119-0007-9331

DECRETO Nº 0345 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do SUBTEN QPPME **VALTER DO CARMO DUARTE DA SILVA COSTA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em

concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003231/2021-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o SUBTEN QPPME **Valter do Carmo Duarte da Silva Costa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com o art. 19, inciso I, §§ 1º e 2º, do art. 21, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9332

DECRETO Nº 0346 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOPMA **ROSIVALDO CORREIA DA SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003235/2021-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QOPMA **Rosivaldo Correia da Silva**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9337

DECRETO Nº 0347 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM **EDUARDO TRINDADE MEDEIROS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003179/2021-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM **Eduardo Trindade Medeiros**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113,

inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9333

DECRETO Nº 0348 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 1º SGT QPPME NILTON ROBSON DE DEUS BRITO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003177/2021-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 1º SGT QPPME **Nilton Robson de Deus Brito**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de

07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 1º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9338

DECRETO Nº 0349 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM **MÁRCIO HENRIQUE MACEDO E SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003288/2021-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM **Márcio Henrique Macedo e Silva**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813 de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do

serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9334

DECRETO Nº 0350 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 4716, de 16 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 7564/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, que concede Promoção pelo critério de Tempo de Serviço ao SUBTEN QPPME Jorge da Costa Ribeiro (PROCESSO Nº 0003.0382.0360.0236/2021-DP/ DPOP/ SPTS/PMAP), corrigindo a ementa do Decreto,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4716, de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7564, de 16 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME **JORGE DA COSTA RIBEIRO**, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 01 de março de 2021.”

Leia-se:

“Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME **JORGE DA COSTA RIBEIRO**, ao posto de 2º TEN QEOPM.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9335

DECRETO Nº 0351 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0109/2022-GABINETE/PGE,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o CB QPPMC **Alessandro Dias Alves** do cargo em comissão de Motorista Oficial/Gabinete, Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 17 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9336

DECRETO Nº 0352 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 340101.0076.0365.0059/ 2022 GSI-GEA,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4884, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7574, de 29 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Tachior Furtado dos Santos – 2º SGT QOPMA”

Leia-se:

“Tachior Furtado dos Santos – 2º TEN QOPMA”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9340

DECRETO Nº 0353 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140201.0076.2318.0004/ 2022-GAB/JUCAP,

RESOLVE:

Autorizar **Helder José Amaral Barbosa Santana**, Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a

cidade de Belém-PA, a fim de participar da Primeira AGO Assembleia Geral Ordinária de 2022 da FENAJU, assim como da Primeira Reunião Ordinária de Presidentes da FENAJU, no período de 19 a 22 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9342

DECRETO Nº 0354 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.1663.0007/2022 DGA-SIAC,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ana Isabel Gurgel	Coordenador/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital	CDS-3
Moisés dos Santos de Jesus	Gerente/Núcleos de Monitoramento, Controle e Avaliação/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital	CDS-2
Ramila dos Santos Extrão	Gerente/Núcleos de Orientação ao Cidadão/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9343

DECRETO Nº 0355 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4542, de 24/11/17 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.1663.0007/2022 DGA-SIAC,

RESOLVE :

Exonerar **Gustavo Magno de Oliveira Ubirajara** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPERFÁCIL.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9344

DECRETO Nº 0356 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0261, de 12/01/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.1663.0007/2022 DGA-SIAC,

RESOLVE :

Exonerar **Jhully Nayara Miranda** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Apoio ao Atendimento ao Cidadão do Município de Calçoene”, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPERFÁCIL.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9345

DECRETO Nº 0357 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 4542, de 24/11/17 e 0002, de 03/01/22,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinto 01 (um) cargo de Gerente Setorial de Articulação Institucional, em nível de CDS-2, da Gerência do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9339

DECRETO Nº 0358 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 1378, de 02/05/18 e 0002, de 03/01/22,

DECRETA :

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”, subordinada à Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, 01 (uma) Gerência Geral, em nível de CDS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9346

DECRETO Nº 0359 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0358, de 19/01/22,

RESOLVE :

Nomear **José Leonardo da Silva Santana** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”, Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9347

DECRETO Nº 0360 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0014/2022-GAB/SETE,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 13 de janeiro de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Elisângela Almeida Cantuária	Coordenador/Coordenadoria de Trabalho	CDS-3
Kessia Cristina Gurjão Maciel	Coordenador/Coordenadoria de Empreendedorismo	CDS-3

Adriany Thais Ferreira Santos	Chefe de Gabinete/GE	CDS-3
Denilso Trindade do Nascimento	Assessor de Desenvolvimento Institucional/ADI	CDS-2
Suzana Cristina Gomes da Gama	Gerente de Núcleo/CT	CDS-2
Patricia de Souza Dias	Gerente de Núcleo/CT	CDS-2
Daniela Gama Martins	Gerente de Núcleo/CT	CDS-2
Mariana Sarmiento Zampolo	Gerente de Núcleo/CE	CDS-2
Mariane Pinheiro Ramos	Gerente de Núcleo/GE	CDS-2
Denis Albuquerque Santarem	Gerente de Núcleo/CE	CDS-2
Marcelo Tadeu de Moura Madeira	Assessor Técnico Nível I/ADI	CDS-1
Hemilly Pryscilla Filgueiras Tavares	Assessor Técnico Nível I/ADI	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9348

DECRETO Nº 0361 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1188, de 06/03/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0014/2022-GAB/SETE,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto “Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades”, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 13 de janeiro de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Matheus do Nascimento Pimentel	Gerente de Subgrupo de Apoio à Central do Trabalhador Autônomo	CDS-1
Francis Marcia de Jesus Costa Lourinho	Gerente de Intermediação de mão-de-obra	CDS-1
Elizeu Moreira da Silva	Gerente de Captação de Vagas	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9349

DECRETO Nº 0362 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2583, de 14/05/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0014/2022-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto "Coordenadoria de Artesanato", da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 13 de janeiro de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Kleumici da Silva Guedes	Coordenador Geral	CDS-3
Romulo Monteiro Rodrigues	Subgerente Administrativo da Casa do Artesão	CDS-1
Liliane Guimarães Mendonça	Subgerente Financeiro da Casa do Artesão	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9350

DECRETO Nº 0363 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0014/2022 GAB-SETE,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 13 de janeiro de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
João Clésio de Souza da Silva – Assistente Administrativo, Matrícula nº 635502, Quadro: Estado	Assistente Administrativo/Gabinete Executivo	CDI-2
Darlene da Costa de Souza – Agente Administrativo, Matrícula nº 335142, Quadro: Estado	Assistente Administrativo/Gabinete Executivo	CDI-2
José Raimundo dos Santos Silva – Assistente Administrativo, Matrícula nº 1014715, Quadro: ex-TFA	Motorista/Gabinete Executivo	CDI-2

Reginaldo da Silva Costa – Vigia, Matrícula nº 1014136, Quadro: ex-TFA	Motorista/Gabinete Executivo	CDI-2
Raimundo Caxias Lobato – Assistente Administrativo, Matrícula nº 494534, Quadro: Estado	Assistente Administrativo/Coordenadoria de Trabalho	CDI-2
Silvia Regina Pinto Seabra – Assistente Administrativo, Matrícula nº 338460, Quadro: Estado	Secretário Executivo/Gabinete Executivo	CDI-2
Silvia Helena Moutinho Marinho – Professor, Matrícula nº 1016455, Quadro: ex-TFA	Assistente Administrativo/Coordenadoria de Trabalho	CDI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0119-0007-9351

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021-GABGOV.

GABINETE DO GOVERNADOR
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento Contratual: Contrato nº 008/2021-GABGOV.

Contratada: DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 34.941.930/0001-61.

Contratante: ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO GOVERNADOR.

Pregão Eletrônico nº: 013/2020-CLC/PGE/AP.

ARP nº: 009/2021-CLC/PGE/AP.

Processo SIGA nº: 00021/GABGOV/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá.

Valor: O preço do objeto deste Contrato foi estimado no valor total anual de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, que será pago de acordo com a regular prestação dos serviços.

Vigência: 11/11/2021 à 10/11/2022.

Data de Assinatura: 10.11.2021.

Macapá (AP), 10 de novembro de 2021.
CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 3922 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021
CONTRATANTE

HASH: 2022-0119-0007-9352

Procuradoria Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022-CLC/PGE.

Ata de Registro de Preços n.º 010/2022-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00067/PGE/2021.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 166/2021-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 166/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 010/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ZERUM RESEARCH AND TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA, CNPJ. 23.870.018/0001-40.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QTD	VLR UNIT. (R\$)	VLR ANUAL (R\$)
1	SISTEMA ESPECIALIZADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA DETECÇÃO DE EVASÃO FISCAL	ZerumController	01	12.000.000,00	12.000.000,00
2	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EVOLUTIVO, CUSTOMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES	Serviços	10.000	215,00	2.150.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				14.150.000,00	
(Quatorze milhões, cento e cinquenta mil reais)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ EZERUM RESEARCH AND TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2022.

NARSON DE SÁ GALENO

Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0119-0007-9276

Polícia Militar

EXTRATO DO PAAR N.º 007-2018/PMAP – DECISÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO PAAR N.º 007-2018/PMAP – DECISÃO/HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidade - PAAR n.º 007 -2018/PMAP.

Referência: Pregão Eletrônico n.º 050/2017-CLC/PGE/AP e Ata de Registro de Preço n.º 077/2017-CLC/PGE. **Contratante:** Polícia Militar do Amapá, CNPJ 06.023.862/0001-16. **Contratado:** M. SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, CNPJ: 23.070.220/0001-

97. **Objeto:** Aquisição de materiais esportivos, a fim de atender as necessidades dos Projetos Sociais da PMAP. **Valor de Empenho:** R\$ 13.740,00. **Justificativa:** Descumprimento de Obrigação Contratual. Inexecução Total de Objeto Empenhado. **Referência:** Ata de Registro de Preços n.º 077/2017-CPL/PGE. Nota de Empenho 2017NE00620 emitida em 25.06.2018. **Da decisão do mérito:**a) [...];b) Sancionar com suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração da Polícia militar do Estado do Amapá pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação dessa decisão. **Do recurso a contratada:** Negado provimento.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2022

MICHAEL TARICK MORAES DA CUNHA – TEN CEL QOPMC

DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

HASH: 2022-0119-0007-9253



Secretaria de Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000112/2021

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 16 Dezembro de 2021
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.038358-7
Razão Social: **D B DE ARAUJO EIRELI**
Nº Notificação: 00056278/2021

CAD/ICMS: 03.043344-4
Razão Social: **NORTEMI NORTE ELETRICIDADE E**
Nº Notificação: 00056286/2021

CAD/ICMS: 03.016085-0
Razão Social: **F E PINTO-ME**
Nº Notificação: 00056281/2021

CAD/ICMS: 03.017028-3
Razão Social: **M G AGUIAR CUNHA EPP**
Nº Notificação: 00056289/2021

HASH: 2022-0119-0007-9269

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000113/2021

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte

sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 17 Dezembro de 2021
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.052727-9
Razão Social: **KARLA CRISTIANE G DA SILVA**
Nº Notificação: 00056412/2021

CAD/ICMS: 03.017440-8
Razão Social: **M LOPES MEIRELES**
Nº Notificação: 00056415/2021

CAD/ICMS: 03.038619-5
Razão Social: **E LEMOS MONTEIRO ME**
Nº Notificação: 00056408/2021

CAD/ICMS: 03.034451-4
Razão Social: **J V M DA SILVA ME**
Nº Notificação: 00056405/2021

CAD/ICMS: 03.028514-3
Razão Social: **HERALDO DE SOUSA SANTOS-ME**
Nº Notificação: 00056399/2021

CAD/ICMS: 03.008987-0
Razão Social: **M O N DA SILVA EIRELI**
Nº Notificação: 00056442/2021

CAD/ICMS: 03.033863-8
Razão Social: **M S GOMES ME**
Nº Notificação: 00056437/2021

CAD/ICMS: 03.034216-3
Razão Social: **C P A REIS EIRELI ME**
Nº Notificação: 00056432/2021

CAD/ICMS: 03.032930-2
Razão Social: **D L MONTEIRO ME**
Nº Notificação: 00056428/2021

CAD/ICMS: 03.024073-2
Razão Social: **R C LIMA -ME**
Nº Notificação: 00056422/2021

CAD/ICMS: 03.045030-6
Razão Social: **RUBENILDA A DE MATOS ME**
Nº Notificação: 00056417/2021

HASH: 2022-0119-0007-9262

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000114/2021

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 20 Dezembro de 2021
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.04117-6

Razão Social: **R. DA S. BALBI-ME**

Nº Notificação: 00056343/2021

CAD/ICMS: 03.021572-2

Razão Social: **C. J. RAUBER-ME**

Nº Notificação: 00056267/2021

CAD/ICMS: 03.045096-9

Razão Social: **ABC AGRO LTDA-EPP**

Nº Notificação: 00056303/2021

CAD/ICMS: 03.018712-7

Razão Social: **ELAINE V DA SILVA EIRELI EPP**

Nº Notificação: 00056345/2021

CAD/ICMS: 03.031176-4

Razão Social: **V. GOMES CORREA-ME**

Nº Notificação: 0056402/2021

CAD/ICMS: 03.048022-1

Razão Social: **ASI DISTRIBUIDORA LTDA**

Nº Notificação: 00056294/2021

CAD/ICMS: 03.045096-9

Razão Social: **ABC AGRO LTDA-EPP**

Nº Notificação: 00056299/2021

CAD/ICMS: 03.026809-5

Razão Social: **CONSTRUMIL LTDA-ME**

Nº Notificação: 00056424/2021

CAD/ICMS: 03.038401-0

Razão Social: **D. S. SANTOS E LOBATO LTDA-ME**

Nº Notificação: 00056444/2021

CAD/ICMS: 03.030185-8

Razão Social: **VALCON CONTRUÇÃO E**

Nº Notificação: 00056430/2021

CAD/ICMS: 03.018970-7

Razão Social: **TOME PRADO ALVES-ME**

Nº Notificação: 00056393/2021

CAD/ICMS: 03.044751-8

Razão Social: **DANIEL RODRIGUES PESSOA**

Nº Notificação: 00056410/2021

CAD/ICMS: 03.032967-1

Razão Social: **M. P. DE CARVALHO-ME**

Nº Notificação: 00056421/2021

CAD/ICMS: 03.042640-5

Razão Social: **AMAZONAS PEIXARIA LTDA-EPP**

Nº Notificação: 000563961/2021

CAD/ICMS: 03.031335-0

Razão Social: **O. S. CAFE-ME**

Nº Notificação: 00056395/2021

CAD/ICMS: 03.01490-4

Razão Social: **LUCIANA M. DE MATOS COSTA.**

Nº Notificação: 00056426/2021

CAD/ICMS: 03.034690-8

Razão Social: **MARCELY MIRA DOS SANTOS-ME**

Nº Notificação: 00056426/2021

CAD/ICMS: 03.043896-9

Razão Social: **B. S. ROCHA-ME**

Nº Notificação: 00056340/2021

CAD/ICMS: 03.026777-3

Razão Social: **COMERCIAL J G - EIRELLI**

Nº Notificação: 00056350/2021

CAD/ICMS: 03.006937-3

Razão Social: **ANA CELIA NASCIMENTO SILVA-ME**

Nº Notificação: 0056290/2021

HASH: 2022-0119-0007-9265

PORTARIA (P) Nº 002/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Grupo de Atividade de Pessoal/NUAF, nos termos do art. 9º, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores abaixo relacionados, no mês de JANEIRO/2022.

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1.	ADEMAR CAETANO DA SILVA JUNIOR	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
2.	ADEVALDO DA SILVA BARBOSA	FISCAL DE TRIBUTOS
3.	AFRANIO BATISTA PICAÑO	ASSIST. ADMINISTRATIVO
4.	AGUINALDO DA SILVA LAMARÃO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
5.	ALDECY ALBUQUERQUE ANDRADE	ANAL. DE FIN. CONTROLE
6.	ALDENORA NEVES BITENCOURT	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS
7.	ANDRESSA GEANY DE SOUSA FONSECA	GER. DE NÚC. DE INFORM. ECON.-FISCAIS
8.	ARMANDO CHERFEN DE SOUZA	RDENADOR. DA COORD. DE GEST. FINANCEIRA
9.	ALEX SANDRO DIAS DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
10.	ANA ALVES DA SILVA	GERENTE DE AGÊNCIA/MACAPÁ
11.	ANA PAULA TEIXEIRA MIRANDA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
12.	ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS
13.	ANTONIO CARDOSO DE SOUZA	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS
14.	ANTONIO FONSECA DE SOUZA	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS
15.	ANTONIO JOSE DANTAS TORRES	FISCAL DE TRIBUTOS
16.	BENEDITO EDINALDO M. ALBUQUERQUE	TÉC. EM INFORMÁTICA
17.	BIANOR DOS SANTOS JUNIOR	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS
18.	CARLOS MARCELO FILGUEIRAS	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL
19.	CAROLINA URCINO IDEHARA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
20.	CLEIDENIRA TEIXEIRA MONTEIRO VIEIRA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
21.	CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
22.	DALMO DE ANDRADE PONTES JÚNIOR	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
23.	DANIEL BRAZ DE ARAÚJO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
24.	DEBORA BARRETO BIKA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
25.	DEIBSON FERREIRA DA COSTA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
26.	DIANA COSTA DOS SANTOS DE ARAÚJO	ASSIST. ADMINISTRATIVO
27.	DORACI DE CASTRO AMORIM	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS

28.	DOMINGOS JOÃO SALOMÃO NETO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
29.	EDINILZE PINHEIRO DE OLIVEIRA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
30.	EDNA DE NAZARÉ DA S. GOMES RAMOS	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
31.	EDUARDO CORREA TAVARES	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL
32.	EDY PINHEIRO DE OLIVEIRA	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS
33.	ELAINE DE CARVALHO BRAGA PORPINO	ASSIST. ADMINISTRATIVO
34.	ELANA VITORIA SILVA DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
35.	ELENILZA MARIA DA SILVA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
36.	ELIANE FIGUEIRA HEIDEMANN	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
37.	ELIANETE DO ROSARIO MONTEIRO	AUX. ADMINIST. APOIO À GESTÃO
38.	ELIELSON MOREIRA SANTANNA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
39.	ELSON DE SOUZA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
40.	ELIZETE PEREIRA GONÇALVES	GER. DE NÚC. DE PLAN. E AVAL. DO ATEND.
41.	ELONITA MORAES VOGADO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
42.	ESTEVÃO DOS SANTOS TAVARES	AUX. ADMINIST. APOIO À GESTÃO
43.	FRANCISCO DAS GRAÇAS T. RODRIGUES	FISCAL DE TRIBUTOS
44.	FRANCISCO JOSE DE AQUINO	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS
45.	GILSON CARLOS RODRIGUES	FISCAL DE TRIBUTOS
46.	HELIO FLAVIO DE SOUZA LIMA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
47.	HILDA SUELY DE SOUZA MENEZES	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
48.	IRAQUITAN CORDEIRO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
49.	ISAAC DE ALMEIDA GUERRA	TÉC. EM INFORMÁTICA
50.	ISFRAN DE SOUZA NASCIMENTO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
51.	JACINETE SILVA DA COSTA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
52.	JANIO COELHO ARAÚJO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
53.	JARBAS BEZERRA RIBEIRO	A.O.S.D
54.	JEAN CARLOS BRITO	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL
55.	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA A. DA SILVA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
56.	JOÃO ALUIZIO LIMA DA ROCHA	RESP. POR ATIV. NÍVEL III - MATERIAL E PAT.

57.	JOÃO BITTENCOURT DA SILVA	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL	86.	MANOEL JOÃO DA VERA CRUZ MARTINS	TÉC. EM INFORMÁTICA
58.	JOÃO LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	87.	MANOEL JACSON DE AMORIM COELHO	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS
59.	JOÃO PELAES DA PAIXÃO	TÉC. EM INFORMÁTICA	88.	MARCIA JANY CARDOSO DA COSTA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
60.	JOÃO ROBERTO DE MIRANDA PINTO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	89.	MARCIA REJANE FAÇANHA DA SILVA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
61.	JOEL RAMOS CAVALCANTE FILHO	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS	90.	MARCO ANTONIO BRAGA QUEIROZ	FISCAL DE TRIBUTOS
62.	JORGE GONÇALVES BARBOSA	RESP. POR ATIV. NÍVEL I – COREC	91.	MARCONE SANTIAGO N. DE ARRUDA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
63.	JOSE ALBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	92.	MARCOS ANTONIO S. DO E. S. JUNIOR	SECRETÁRIO EXECUTIVO
64.	JOSE CLAUDIO DE SOUZA PELAES	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	93.	MARIA ANDREIA DE MORAIS GUEDES	ASSIST. ADMINISTRATIVO
65.	JOSE ELSON CARVALHO	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS	94.	MARIA DE LURDES DE M. PALHETA	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS
66.	JOSÉ ILSO LEITE MARTINS	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS	95.	MARIA IODETE QUEIROZ DE SOUZA	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS
67.	JOSÉ HEITOR N. DE MENDONÇA	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS	96.	MARIA EDINETE LETRA F. DA SILVA	CHEFE DE UNIDADE DE FINANÇAS
68.	JOSÉ MARIA BARBOSA RODRIGUES	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	97.	MARIA NILMA LOBO MELO	FISCAL DE TRIBUTOS
69.	JOSÉ MARIA PUREZA DA FONSECA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	98.	MARILENE ALVES DE PAULA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
70.	JOSE MONTEIRO LEMOS	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS	99.	MARIO LUIZ BRITO LOBATO	FISCAL DE TRIBUTOS
71.	JOSE SERGIO MIRANDA DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	100.	MARLENE CONSEICAO RIBEIRO TAVARES	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
72.	JOSENILDO SANTOS ABRANTES	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	101.	MILTON DE OLIVEIRA LEÃO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
73.	JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	102.	MIRIAN MACIEL DIAS QUINTAS	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
74.	JOSILENE MARECO DOS SANTOS BRITO	FISCAL DE TRIBUTOS	103.	MOISES TAVARES SERRA	FISCAL DE TRIBUTOS
75.	JUREMA BENEDITA DO N. BRITO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	104.	NAFIS DE SÁ GALENO	CORREGEDOR/ SEFAZ
76.	JUREMA DE ALMEIDA DE SOUZA TITO	GER. GERAL DO PROJ. "PREST. DE CONTAS DO GOV"	105.	NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA	RESP. POR ATIV. NÍVEL I/AGÊNC/ SEFAZ/ OIAPOQUE
77.	KATIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA	GER. DE NUCLEO DE GESTÃO DA DIV. PÚBLICA	106.	NEIVA LUCIA DA COSTA NUNES	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS
78.	KEIBE CONCEIÇÃO COUTO DE A. SEABRA	GER. DE NÚCLEO DE PROG.FINANCIERA	107.	NILZA CHAGAS DA SILVA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
79.	KELLY CRISTINA DE ARAÚJO RODRIGUES	ASSIST. ADMINISTRATIVO	108.	NEY TORK RODRIGUES	FISCAL DE TRIBUTOS
80.	LAERCIO ALMEIDA CARDOSO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	109.	ORLANDO SILVA DOS SANTOS	RESP. POR ATIV. NÍVEL I - COATE/ LARANJAL DO JARÍ
81.	LEANDRO DE OLIVEIRA NUNES	CHEFE DE UNIDADE DE SUP. AOS USUÁRIOS	110.	ODELIA MARIA MIRANDA DE S. SILVA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
82.	LILIAN DO SOCORRO DOS S. ALMEIDA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	111.	PERLEY FURTADO LEITE	AUX. ADMINIST. APOIO À GESTÃO
83.	LUIZ PAULO MARTINS DOS S. JUNIOR	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL	112.	RAIMUNDA ALDENORA B. DE LUCENA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
84.	LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	113.	RAIMUNDA RIBEIRO R. QUARESMA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
85.	MADISON JONY CARDOSO DA COSTA	TÉC. EM INFORMÁTICA	114.	RAIMUNDO ALBERTO TAVARES AMOEDO	FISCAL DE TRIBUTOS

115.	RAIMUNDO LISBOA DA SILVA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
116.	RAIMUNDO OSIAS DE ASSUNÇÃO COSTA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
117.	REGINA LUCIA DA SILVA PINHEIRO	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS
118.	RENILDE DO SOCORRO R. DO REGO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
119.	RICARDO VERISSIMO DE ASSIS	ASSIST. ADMINISTRATIVO
120.	RISONEIDE CARDOSO CAMPOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO
121.	RIVENILDO DUARTE BATISTA	GERENTE DE NÚCLEO DE PROD. DE REDES
122.	ROBERTO LOURENÇO DA COSTA	TÉC. EM INFORMÁTICA
123.	ROBLEDO GREGORIO TRINDADE	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
124.	RODNEY CAVALCANTE A. DE OLIVEIRA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
125.	ROOSIVELT GONZAGA DOS SANTOS	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL
126.	ROSA DE ALMEIDA GUTERRES	COORDENADOR (A) DE CONTABILIDADE
127.	RUTILENE CORREA GAIA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
128.	SANDRO LUIZ MOUTINHO TORRINHA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
129.	SARA RODRIGUES BARBOSA GUILHERME	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
130.	SÉRGIO LUIZ SAMPAIO DA COSTA	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NÍVEL I
131.	SERGIO JOSE MENEZES DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS
132.	SERGIO RICARDO XAVIER LAGES	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL
133.	SIMEI NATERCIA DOS SANTOS LIMA	AUX. DE FISCAL DE TRIBUTOS
134.	SIMONE CRISTINA DIAS CARDOSO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
135.	SONIA MARIA MARTINS LOPES	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
136.	SUELI BARBOSA DA SILVA	TÉC. EM INFORMÁTICA
137.	THOMAS RIVELINO DE S. RODRIGUES	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
138.	WESNEY BRITO DOS SANTOS	CHEFE DE UNIDADE DE ADMIN. DE DADOS

Publique-se e cumpra-se. Macapá, 04 de janeiro de 2022.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0119-0007-9266

PORTARIA (T) Nº 001/2022 – GAB/SEFAZ

Altera o prazo de pagamento da Cota Única e cotas a vencer do IPVA, do exercício de 2022, constante na Portaria (T) nº 020/2021 – GAB/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições definidas em Lei e o estabelecido nos arts. 11, 15 e 37, do Decreto nº 3.340/1995 – Regulamento do IPVA;

Considerando os termos do Processo nº 28730.0007902022-4,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, excepcionalmente, as datas para pagamento da Cota Única e cotas a vencer do IPVA, do exercício de 2022, previstas na Portaria (T) nº 020/2021 – GAB/SEFAZ, sem acréscimos moratórios, com o seguinte calendário:

VENCIMENTO Cota Única ou 1ª Cota,

Licenciamento 30/03

2º Cota 30/04

3ª Cota 30/05

4ª Cota 30/06

5ª Cota 30/07

6ª Cota 30/08

Prazo máximo para licenciamento 30/09

Início da fiscalização 01/10

Parágrafo único. A alteração disposta neste artigo não se aplica a veículos novos adquiridos em 2022, cujo prazo de pagamento do IPVA permanece 30 (trinta) dias, contado da data de emissão do documento fiscal relativo à transmissão de sua propriedade ou do certificado de registro de veículo – DUT, conforme previsto na alínea “a”, do inciso I, do art. 14, do decreto nº 3.340, de 14 de dezembro de 1995 – RIPVA.

Art. 2º Cumpram-se as demais disposições previstas na Portaria (T) nº 020/2021 – GAB/SEFAZ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria, em Macapá-AP, 19 de janeiro de 2022.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0119-0007-9341

Secretaria de Desenvolvimento Rural

ERRATA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2021-SDR

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2021-SDR, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7585, de 13 de Janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ:

“Valor de **R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)**”.

LEIA-SE:

“Valor de **R\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais)**”.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR

HASH: 2022-0119-0007-9257

Secretaria de Transporte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-CPL/SETRAP

Processo nº 0044.0440.2908.0004/2020 – ADJUNTO/SETRAP – Objeto: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços técnicos de avaliação de aeronaves e elaboração de Termo de Referência para fins de alienação.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), a Secretaria de Estado de Transportes do Amapá, representado pelo Senhor Secretário de Estado de Transportes, decide homologar o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-CPL/SETRAP, ratificando a decisão de ADJUDICAÇÃO do PREGOEIRO e de todos os atos do procedimento licitatório, os quais seguiram em conformidade com as normas e legislações pertinentes, sendo o mesmo devidamente aprovado sua fase interna do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Parecer Jurídico nº 322/2021-PLCC/PGE/AP. E ainda, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar Estadual nº 004/2007 e Lei Complementar

nº 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: ADS LATIN ASSISTENCIA E MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA	
VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (R\$)	VALOR ARREMATADO (R\$)
R\$ 75.128,44	R\$ 75.128,44

O processo encontra-se a disposição dos interessados na sede da SETRAP.

Macapá, 19 de janeiro de 2022

José Ronaldo Mota Rachid

Pregoeiro da CPL/SETRAP

Portaria nº 179/2021-SETRAP

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0119-0007-9267

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 015/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3629 de 15 de outubro de 2020, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0006/2022 COAF – SEINF de 18 de janeiro de 2022 e Autorização nº 001/2022 – COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** – Analista em Infraestrutura e Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras/SEINF, até o Município de PORTO GRANDE/AP, no período de 24 a 25/01/2022, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução da Reforma e Ampliação do Hospital Maria Lúcia Guimarães da Silva - Termo de Convênio: 002/2020 - EE, em Porto Grande – AP, e Construção da Escola Estadual José Ribamar Teixeira - Contrato Nº 18/2021 - SEINF/GEA, no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 19 de janeiro de 2022.

Aguinaldo de Lima Rodrigues

Secretário Adjunto/SEINF

HASH: 2022-0119-0007-9299

PORTARIA (P) Nº 016/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3629 de 15 de outubro de 2020, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0013/2022 NUF - SEINF de 18 de janeiro de 2022 e Autorização nº 003/2022 – NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **PEDRO JOAQUIM SALES CAMPOS** – Analista em Infraestrutura e Gerente de Núcleo de Fiscalização-NUF/COAF/SEINF, até o Município de PORTO GRANDE/AP, no período 24 a 25/01/2022, objetivando fiscalização dos serviços de Reforma e Ampliação do Hospital Maria Lúcia Guimarães da Silva, (HMMLGS), no município de Porto Grande - AP, conforme Termo de Compromisso 001/2020 - EECC/SE/SEMA/SEINF/ MPE/PGE e a Empresa **SG LTDA** e Construção da Escola Estadual José Ribamar Teixeira, no município de Porto Grande – AP - Contrato Nº 018/2021 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 19 de janeiro de 2022.
Aguinaldo de Lima Rodrigues
Secretário Adjunto/SEINF

HASH: 2022-0119-0007-9283

PORTARIA (P) Nº 017/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3629 de 15 de outubro de 2020, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2071.0005/2022 NPP - SEINF, de 14 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a justificativa do ato, emitida pelo Gerente de Núcleo de Planejamento e Projeto-NPP/COPLAN/SEINF, constante no Documento Nº 200101.0077.2071.0005/2022, de 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o usufruto de férias da servidora **MARIA GABRIELA TORRES ALENCAR**, matrícula nº 0106833-4-01, cargo efetivo de Analista em Infraestrutura, concedido para o período de 24/01/2022 a 22/02/2022, pela Portaria nº 183/2021-SEINF, publicada no Diário Oficial nº 7.576 com circulação no dia 31 de dezembro de 2021, para o período de 21/02/2022 a 22/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 19 de janeiro de 2022.
Aguinaldo de Lima Rodrigues
Secretário Adjunto/SEINF

HASH: 2022-0119-0007-9300

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 009/2022 - SECULT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0012/2022-GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ADALBERTO DE SOUZA CASTELO**, Gerente da Gerência Geral de Articulação Institucional/GGAL, Código CDS-3, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Cultural-CDC/Secult, Código CDS-3, durante as férias do titular **AMADEU LEOPOLDO DE SÁ CAVALCANTE NETO**, no período de 19 e 31.01.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 19 de janeiro de 2022.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2022-0119-0007-9301

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 003/2022 –SEED.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a

Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 018/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá, na 6ª Sessão Administrativa de 2021, realizada, virtualmente, no dia 19 de novembro de 2021, que Dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2021, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº. 01, de 20 de setembro de 2017, e,

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 019/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá, na 6ª Sessão Administrativa de 2021, realizada, virtualmente, no dia 19 de novembro de 2021, a qual Dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2021 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos das peças complementares que comporão os processos de contas desse exercício, nos termos do art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão que irá elaborar o Relatório de Gestão exercício financeiro 2021 da Secretaria Estadual da Educação- SEED em conformidade com as informações contidas na IN nº. 01-2017/TCE, DN 007/2018, DN nº. 018/2021, DN nº. 019/2021.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Na qualidade de Presidente: **Caio Cesar Viana Reis-ADINS**

Na qualidade de Vice-Presidente: **Luís Felipe Furtado Sousa-ADINS**

Na qualidade de Membros:

Ageivaldo Ferreira dos Santos- CEPE

Ana Kelen Tavares de Souza – COREF

Andreia Giovana Pereira Marques- CODNOPE

Ângela Oliveira Lopes- COREF

Antônia Bruna de Sousa Nunes- SAGEP

Antônio José Coutinho Picanço-CEPE

Aryanne Daphinin dos Santos Barros Machado- CRH

Carmen Dolores Vale do Nascimento Gouveia- CAED

Claudia Regina Dos Santos Silva- CODNOPE

Cris Cleber Clei França de Almeida- ASCOI

Débora Lucia da Cruz Cavalcante- SAGEP

Deumir Cardoso Ferreira – CPL

Diná Zozimar Costa da Conceição- CAED

Edicleuma de Oliveira Santana- CPVPEB

Eliana Santos Cordeiro Maciel- CAE

Elliane de Nazaré Souza Gomes - ASTEC/JURIDICO

Félix Vasconcelos Façanha Júnior- COFIC

Gilson Cavalcante Nunes Júnior - COFIC

Gilvana Santos do Nascimento Matos- CAE

Hayat Guimarães Freire Zouein- CPVPEB

Iara Marinho Brito- GABINETE

Jair Nascimento Borges- CRH

Jéssica da Silva Pinheiro - SAGEP

Leônia de Vasconcelos Teixeira –SAPE

Lidiany Barbosa Tolosa- COGEAMI

Manoel Ferreira Colares - CEE

Mariza Barreto Leal Dias- CEESP

Mauricio Carlos Costa Correa- CACS/FUNDEB

Paulino Rocha Barbosa- ADINS

Priscila Almeida Braga Anjos- CAD/NCC

Raira dos Santos Pontes Aood- CACS/FUNDEB

Regiani da Silva Queiroz- GABINETE

Rileny Mascarenhas Campos- NOA

Risolete Nunes de Oliveira Araújo –NOA

Romulo Lima Santos - SAPE

Rosilene da Costa Araújo- CEESP

Rosineide Silva Campos – CAD/NUINFO

Ryan Muller Oliveira Santos – CEBEP

Sabrina Guedes Chermont -CEE

Sara Aires de Oliveira – ADINS

Simone da Silva Guedes de Souza- COGEAMI

Zacarias Miranda da Cruz –SAGE

Art. 3º - Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de janeiro de 2022.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0158/2018

HASH: 2022-0119-0007-9264

RESOLUÇÃO Nº 001/2022-CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2022 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) E ENSINO MÉDIO DA ESCOLA SUCESSO, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- O Processo nº 0040.0651.2122.0010/2021-CEE/AP;
- A Resolução nº 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2022 referente ao Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio, da Escola Sucesso, em Macapá/AP, nos termos propostos:

I - Etapa e modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio.

- Duração do ano letivo: 200 dias;
- Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- Período de matrícula para 2022: 04/11/2021 a 21/01/2022;
- Recuperação: será paralela, ao longo do período letivo;
- Início e término do ano letivo: 24/01 a 09/12/2022;
- Planejamento das atividades Pedagógicas: 03 a 07/01/2022;

- Período de férias Escolares: 02 a 31/07/2022;
- Reuniões de pais e mestres: 13/02 e 07/08/2022;
- Plantões Pedagógicos: I – 16/04; II – 01/07; III – 01/10; IV – 10/12;
- Sábados letivos: 12/02; 26/03; 23/04 e 18/06;
- Conselho de Classe: I – de 28 a 30/03; II – de 27 a 29/06; III – de 26 a 28/09; IV – de 23 a 25/12/2022;
- Início e término dos Bimestres em 2022: 1º Bimestre: 24/01/2022 a 14/04/2022;
- 2º Bimestre: 18/04/2022 a 30/06/2022;
- 3º Bimestre: 01/08/2022 a 30/09/2022;
- 4º Bimestre: 03/10/2022 a 09/12/2022.

RESOLUÇÃO Nº 001/22 - CEE/AP fl.02

Ensino Fundamental Anos Iniciais

- Carga horária diária: 4h10min;
- Carga horária anual: 833 horas anuais;
- Horário de entrada e saída dos alunos:
 - Manhã: 7h30min às 12h Intervalo: 20 minutos
 - Tarde: 13h30min às 18h Intervalo: 20 minutos

Ensino Fundamental Anos Finais

- Carga horária diária do 6º ao 8º ano: 5 horas diárias na segunda feira e 4h10minutos de terça a sexta feira;
- Carga horária diária do 9º ano: 5 horas diárias de segunda a quinta feira e 4h10minutos na sexta feira;
- Número de módulos/aula diário:
 - 6º ao 8º ano (26m/a semanal) – 06 m/a na segunda feira e 05 m/a de terça a sexta feira;

9º ano (29m/a semanal) – 06 m/a de segunda a quinta feira e 05 m/a na sexta feira

- Carga horária anual:
 - 6º ao 8º ano – 866,66h;
 - 9º ano - 966,66h
- Horário de entrada e saída dos alunos:
 - Manhã: 6º ao 8º ano: 7h30min às 12h50min (na segunda feira) e 7h30min as 12h (de terça a sexta feira) – 9º ano: 7h30min às 12h50min (segunda e quinta feira) e 7h30min às 12h (de terça a sexta feira)
- Intervalo: 20 minutos

Ensino Médio

- Carga horária diária: segunda, quarta e sexta feira – 5h; terça e quinta feira – 5h50min;
- Número de módulo/aula diário: (32 m/a semanal) – segunda, quarta e sexta feira - 06 m/a; terça e quinta feira – 07m/a;
- Carga horária anual: 1.066,66h;
- Horário de entrada e saída dos alunos do Ensino Médio:
 - Manhã: 07h30min às 12h50min (segunda, quarta e sexta feira) e 7h30min às 13h40min (terça e quinta feira);
- Intervalo: 20 minutos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 18 de janeiro de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Presidente - CEE/AP

HASH: 2022-0119-0007-9285

RESOLUÇÃO Nº 002/2022- CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2022 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) E ENSINO MÉDIO DA ESCOLA VISCONDE DE MAUÁ - SESI, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 0040.0651.2122.0003/2021-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2022 referente ao Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio da Escola Visconde de Mauá - SESI, em Macapá/AP, nestes termos proposto:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio.

- Início e Término dos Bimestres:
 - 1º bimestre: 24/01/2022 a 11/04/2022;
 - 2º bimestre: 13/04/2022 a 30/06/2022;
 - 3º bimestre: 03/08/2022 a 30/09/2022;
 - 4º bimestre: 03/10/2022 a 29/11/2022;
- Duração do ano letivo: 200 dias;
- Número de módulo-aula diários:
 - Ensino Fundamental Anos Iniciais: 05 módulos;
 - Ensino Fundamental 6º ao 7º ano: 03 dias com 05 módulos e 02 dias com 06 módulos;
 - Ensino Fundamental 8º e 9º ano: 06 m/a;
 - Ensino Médio: 06 m/a;
- Carga horária diária:
 - 1º ao 5º ano com 4h10'/ 6º ao 7º ano: 03 dias com 4h10' e 02 dias com 5h e 8º e 9º ano com 5h;
 - Ensino Médio: 5h;

RESOLUÇÃO Nº 002/2022-CEE/AP 02

- Duração do Módulo/aula: 50';

- Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- Número de semanais letivas anuais: 40;
- Período destinado ao Planejamento das Atividades: 04 à 14/01/2022;
- Férias dos Professores: julho de 2022;
- Período destinado à recuperação final: 01 a 13/12/2022;
- Carga horária anual:
 - Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano: 833h 20';
 - Ensino Fundamental - 6º e 7º ano: 900h;
 - Ensino Fundamental - 8º e 9º ano: 1000h;
 - Ensino Médio: 1000h;
- Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:
 - 1º ao 5º ano: Manhã: 7h30' as 12h/Tarde: 13h30' as 18h Intervalo: 20 minutos
 - 6º ao 7º ano: Manhã: 03 dias na semana /7h30' às 12h/Tarde:13h30' as 18h e 02 dias na semana: Manhã: 7h30 as 12h50'/Tarde: 13h30' as 18h50';
 - 8º ao 9º ano: Manhã: 7h30' as 12h50'/Tarde: 13h30' as 18h50'
 - Ensino Médio: Manhã:7h30' as 12h50'/Tarde:13h30' as 18h50' Intervalo: 20 minutos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá

– AP, 18 de janeiro de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Presidente - CEE/AP

HASH: 2022-0119-0007-9297

RESOLUÇÃO Nº 003/2022- CEE/AP

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2022 , REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DO NÚCLEO EDUCACIONAL DA CRIANÇA - NEC, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 0040.0651.2122.0002/2021-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2022 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano do Núcleo Educacional

da Alegria - NEC, em Macapá/AP, nestes termos propostos: Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano).

- a) Duração do ano letivo: 203 dias;
- b) Início e Término do 1º Bimestre: 24/01/2022 a 10/04/2022;
- c) Início e Término do 2º Bimestre: 12/04/2022 a 30/06/2022;
- d) Início e Término do 3º Bimestre: 01/08/2022 a 11/10/2022;
- e) Início e Término do 4º Bimestre: 13/10/2022 a 16/12/2022;
- f) Número de módulo-aula diário: 04 m/a;
- g) Carga Horária diária: 04h;
- h) Duração do módulo-aula: 60 minutos;
- i) Total de módulos/aulas por semana: 20 módulos;
- j) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- k) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas e 03 dias;
- l) Carga horária anual: 812h

RESOLUÇÃO Nº 003/2022-CEE/AP 02

- m) Início e término do ano letivo: 24/01/2022 a 16/12/2022;
- n) Período de matrícula para 2022: 06/12/2022 a 14/01/2022;
- o) Período destinado Planejamento das atividades: 17/01/2022 a 21/01/2022 (1º bimestre); 09/04 (2º bimestre); 01/08 (3º bimestre, contra turno); 11/10/2022 (4º bimestre, contra turno);
- p) Reunião com pais e mestres/Plantões pedagógicos: 18/04, 30/06, 17/10 e 17/12/2022 – as reuniões com pais e mestres ocorrerão aos sábados ou no contra turno (às 17h40min e às 19h);
- q) Período de Recuperação: 19 a 30/12/2022;
- r) Recuperação Paralela: a cada dois meses, no contra turno;
- s) Total de sábados letivos em 2021: 05 sábados letivos;
- t) Período de férias dos Professores: julho/2022;
- u) Horário de entrada e saída dos alunos:
 - Manhã: 7h20min às 11h40min.Intervalo: (9h20min as 9h40min – 20 minutos de intervalo)
 - Tarde: 13h20min às 17h40min.Intervalo: (15h20min as 15h40min – 20 minutos de intervalo)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 18 de janeiro de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente - CEE/AP

HASH: 2022-0119-0007-9298

RESOLUÇÃO Nº 166/2021-CEE/AP

CREDENCIA A ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL MOISÉS

IAPARRA, LOCALIZADA NA ALDEIA INDÍGENA KUMENÊ – MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei n.º 9.394/96;
- A Resolução n.º 077/14-CEB/AP;
- Parecer n.º 028/2019-CEE/AP;
- A Resolução n.º 067/2019-CEE;
- Processo n.º 043/2020-CEE/AP;
- A Resolução n.º 088/2018-CEE/AP;
- A Resolução n.º 094/2018-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Indígena Estadual Moisés Iaparra, localizada na Aldeia Indígena Kumenê, Município de Oiapoque/AP para ofertar a Educação Básica;

Art. 2º - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

Art. 3º - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de dezembro de 2021.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente do CEE/AP

HASH: 2022-0119-0007-9277

Secretaria de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO PRODOC 300101.0077.2955.0009/2021

A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, através da Coordenadoria de Gestão de Compras, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de Dispensa de Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO PROLONGADA 100 UI/ML (GLARGINA) solução injetável

com sistema de aplicação (agulha específica para caneta de aplicação) conforme condições, especificações e quantitativos constantes no PROJETO BÁSICO.

As propostas poderão ser encaminhadas somente via e-mail até às 08:30min (horário de Brasília) do dia 24/01/2022, no seguinte e-mail: ncp.sesa@gmail.com

O Projeto Básico completo poderá ser obtido pelo e-mail ncp.sesa@gmail.com e através do endereço eletrônico <https://compras.portal.ap.gov.br/> na aba Licitações Vigentes.

Coordenadoria de Gestão de Compras – Núcleo de Cotação de Preços

HASH: 2022-0119-0007-9259

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO PRODOC 300101.0077.2955.0011/2021

A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, através da Coordenadoria de Gestão de Compras, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de Dispensa de Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO BORTEZOMIBE 3,5mg F/A conforme condições, especificações e quantitativos constantes no PROJETO BÁSICO.

As propostas poderão ser encaminhadas somente via e-mail até às 08:30min (horário de Brasília) do dia 24/01/2022, no seguinte e-mail: ncp.sesa@gmail.com

O Projeto Básico completo poderá ser obtido pelo e-mail ncp.sesa@gmail.com e através do endereço eletrônico <https://compras.portal.ap.gov.br/> na aba Licitações Vigentes.

Coordenadoria de Gestão de Compras – Núcleo de Cotação de Preços

HASH: 2022-0119-0007-9256

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO PRODOC 300101.0077.2955.0010/2021

A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, através da Coordenadoria de Gestão de Compras, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de Dispensa de Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ESILATO DE NINTEDANIBE 150mg conforme condições, especificações e quantitativos constantes no PROJETO BÁSICO.

As propostas poderão ser encaminhadas somente via e-mail até às 08:30min (horário de Brasília) do dia 24/01/2022, no seguinte e-mail: ncp.sesa@gmail.com

O Projeto Básico completo poderá ser obtido pelo e-mail ncp.sesa@gmail.com e através do endereço eletrônico <https://compras.portal.ap.gov.br/> na aba Licitações Vigentes.

Coordenadoria de Gestão de Compras – Núcleo de Cotação de Preços

HASH: 2022-0119-0007-9255

PUBLICIDADE

USE MÁSCARA



2º SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
2º SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021
PROCESSO Nº 300101.0077.2584.0196/2021**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado e sendo ajustada as **CLÁUSULAS descritas neste instrumento** passando a vigorar com as seguintes redações, mantendo as demais aqui não referidas, na forma originalmente redigida e que neste ato, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de 20 (vinte) leitos intensivos junto ao Contrato de Gestão nº 002/2021, passando de 20 (vinte) leitos intensivos, conforme estabelecido no 1º Termo Aditivo, para 40 (quarenta) leitos intensivos, visando garantir a assistência a pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave ocasionada pela Covid-19, com o respectivo apoio e diagnóstico terapêutico, com o respectivo apoio e diagnóstico e terapêutico.

1.2 Na execução deste Contrato de Gestão deverão ser observados os princípios elencados na Constituição do Estado do Amapá e as cláusulas obrigatórias dos contratos administrativos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Acréscimo ao Contrato de Gestão 002/2021 surtirá efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2021, sendo que a sua vigência ficará vinculada ao 1º Termo Aditivo, leia-se, até o dia 06 de abril de 2022.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DAS METAS

3.1 As metas a serem alcançadas obedecem ao seguinte demonstrativo:

METAS	MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
30,5 diárias x 20 leitos intensivos	610 diárias	R\$ 4.136,70	R\$ 2.523.387,00



--	--	--

3.2 Considerando o presente acréscimo, o valor mensal do Contrato de Gestão 002/2021, que era de R\$ 2.523.387,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais), passará a ser de R\$ 5.046.774,00 (cinco milhões, quarenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais).

3.3 Os leitos descritos na Cláusula Terceira, terão como métrica, a quantidade de leitos disponibilizados para a regulação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso destinado a esta despesa está provisionado na Fonte 215, Ação 2621 Natureza de Despesa 33.90.39, Plano Orçamentário 0829 no valor total de R\$ 2.523.387,00.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS E DESPESAS MENSAIS

5.1 Para a realização da estimativa de custo de diárias foram analisadas as médias praticadas em unidades para tratamento da Covid-19 no Brasil. Foram analisadas as produções registradas, aprovadas e rejeitadas, no Sistema de Informação Hospitalar (SIA/SUS) no mesmo período, estratificando e padronizando os procedimentos SADT realizado nos pacientes que foram tratados em unidades da SARG/Covid-19.

5.2 Para o Paciente intensivo foi estimado um custo diário de R\$ 4.136,70 (quatro mil, cento e trinta e seis e reais e setenta centavos) totalizando o valor da proposta com valor mensal de R\$ 5.046.774,00 (cinco milhões, quarenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais), perfazendo um total, conforme composição de custo apresentada na tabela abaixo:

CUSTO GERAL POR LEITO	Diária paciente Leitos Intensivos (A)	
	1. TOTAL	R\$ 4.136,70
CUSTO DETALHADO		
2. Recursos Humanos Assistenciais	R\$ 1.894,01	45,79%
3. Materiais e Medicamentos	R\$ 1.247,02	30,15%
3.1. Medicamentos	R\$ 649,84	15,71%
3.2. Materiais	R\$ 275,12	6,65%
3.3. EPI	R\$ 179,05	4,33%
3.3. Gases Medicinais	R\$ 112,91	2,73%
3.4. Locação de central de vácuo clínico	R\$ 30,11	0,73%
4. Serviços de Apoio	R\$ 265,66	6,42%
4.1. Limpeza e asseio	R\$ 85,62	2,07%
4.2. Nutrição e dietética	R\$ 67,55	1,63%
4.3. Lavanderia	R\$ 70,62	1,71%
4.4. Manutenção de equipamentos	R\$ 13,64	0,33%
4.5. Segurança predial e monitoramento eletrônico	R\$ 28,22	0,68%

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



5. Custos Operacionais	R\$ 86,95	2,10%
5.1. Seguros (Imóvel e automóvel)	R\$ 0,14	0,00%
5.2. Impostos/Taxas	R\$ 0,24	0,01%
5.3. Telefonia/Internet	R\$ 0,24	0,01%
5.4. Locação de veículos/ambulância	R\$ 11,76	0,28%
5.5. Seguro de Vida/administrativo	R\$ 0,47	0,01%
5.6. Material de expediente	R\$ 0,24	0,01%
5.7. Transporte sanitário	R\$ 8,94	0,22%
5.8. Faturamento e auditoria	R\$ 8,94	0,22%
5.9. Locação de gerador de energia elétrica	R\$ 18,82	0,45%
5.10. TI e Sistema de Gestão	R\$ 21,17	0,51%
5.11. Resíduos hospitalares	R\$ 16,00	0,39%
6. Outros serviços	R\$ 53,15	1,28%
6.1. Contabilidade	R\$ 16,92	0,41%
6.2. Assessoria de Comunicação	R\$ 14,12	0,34%
6.3. Assessoria Jurídico	R\$ 22,11	0,53%
7. SADT	R\$ 72,46	1,75%
7.1. Exames de Imagem Externos (TC +USG)	R\$ 38,58	0,93%
7.2. Análises Clínicas	R\$ 19,76	0,48%
7.3. Radiologia	R\$ 14,12	0,34%
8. Contratação (CLT)	R\$ 21,23	0,51%
9. Gestão e Administração	R\$ 314,95	7,61%
10. TRS (Hemodiálise)	R\$ 151,06	3,65%
11. Implantação e encerramento	R\$ 30,21	0,73%
TOTAL GERAL	R\$ 4.136,70	100,00%

6. CLÁUSULA SEXTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021 INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022		
PARCELA	MÊS	VALOR
1	Dezembro/2021 (Acréscimo de 11 dias)	R\$ 2.523.387,00 + R\$ 895.395,39 = R\$ 3.418.782,39
2	Janeiro/2022	R\$ 5.046.774,00
3	Fevereiro/2022	R\$ 5.046.774,00
4	Março/2022	R\$ 5.046.774,00
5	Abril/2022 (Até o 06 dia)	R\$ 976.794,97
TOTAL		R\$ 19.535.899,36

3



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem como foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 002/2021.

8.2 A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2021.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
SESA/AP
Decreto - 1722/2020-GSP

JUAN MENDES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ
CONTRATANTE


SÉRVIO TÚLIO PESSOA DE OLIVEIRA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, **Juan Mendes da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4977599 SSP PA, inscrito no CPF nº 997.241.622-49, atualmente **ocupante do cargo de Secretário de Estado da Saúde**, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **declaro**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa, que rege o processo nº **Documento Nº 300101.0077.2584.0196/2021**.

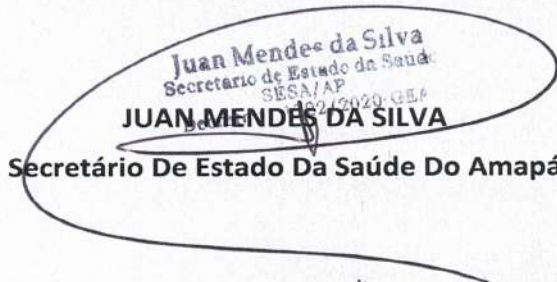
Trata-se 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

Que tem por objeto tem como objeto o acréscimo de 20 (vinte) leitos intensivos junto ao Contrato de Gestão nº 002/2021, passando de 20 (vinte) leitos intensivos, conforme estabelecido no 1º Termo Aditivo, para 40 (quarenta) leitos intensivos, visando garantir a assistência a pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave ocasionada pela Covid-19, com o respectivo apoio e diagnóstico terapêutico, com o respectivo apoio e diagnóstico e terapêutico.

Declaro que tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00. **Despesa a ser custeada na Fonte 215, Ação 2621, Natureza 33.90.39, PO 0829, podendo futuramente sofrer adequação orçamentária, a ser autorizado por mim.**

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

Macapá, 20 de dezembro de 2021.


Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
SESA/AP
2020-GEA
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



**GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021
DOCUMENTO Nº 300101.0077.2584.0197/2021**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado e sendo ajustada as **CLÁUSULAS descritas neste instrumento** passarão a vigorar com as seguintes redações e mantidas as demais aqui não referidas, na forma originalmente redigidas e que neste ato, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Aditivo tem como objeto o Acréscimo de 10 (dez) leitos clínicos ao Contrato de Gestão nº 001/2021, passando de 20 (vinte) leitos clínicos, conforme estabelecido no 1º Termo Aditivo, para 30 (trinta) leitos clínicos visando garantir a assistência a pacientes com a Síndrome Respiratória Aguda Grave ocasionada pelo Covid-19.

1.2 Na execução deste Contrato de Gestão deverão ser observados os princípios elencados na Constituição do Estado do Amapá e as cláusulas obrigatórias dos contratos administrativos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Acréscimo ao Contrato de Gestão 001/2021 surtirá efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2021, sendo que a sua vigência ficará vinculada ao 1º Termo Aditivo, leia-se, até o dia 27 de março de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS

3.1 As metas a serem alcançadas obedecem ao seguinte demonstrativo:

METAS	MENSAL	Valor Unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
30,5 diárias x 10 leitos clínicos	305 diárias	R\$ 1.811,68	R\$ 552.562,40
TOTAL		R\$ 1.811,68	R\$ 552.562,40

3.2 Considerando o presente acréscimo, o valor mensal do Contrato de Gestão 001/2021, que era

1

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



de R\$ 1.105.124,80 (um milhão, cento e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), passará a ser de R\$ 1.657.687,20 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

3.3 Os leitos descritos na Cláusula Terceira, terão como métrica, a quantidade de leitos disponibilizados para a regulação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

O recurso destinado a esta despesa está provisionado na Fonte 215, Ação 2621 Natureza de Despesa 33.90.39, Plano Orçamentário 0829 no valor total de R\$ 1.657.687,20

4.1 .

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS E DESPESAS MENSAIS

5.1 Para a realização da estimativa de custo de diárias foram analisadas as médias praticadas em unidades para tratamento da Covid-19 no Brasil. Foram analisadas as produções registradas, aprovadas e rejeitadas, no Sistema de Informação Hospitalar (SIA/SUS) no mesmo período, estratificando a padronizando os procedimentos SADT realizado nos pacientes que foram tratados em unidades da SARG/Covid-19.

5.2 Para o paciente clínico foi estimado um custo diário de R\$ 1.811,68 (um mil, oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos) totalizando o valor da proposta com valor mensal de R\$ 1.657.687,20 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), perfazendo um total, conforme composição de custo apresentada na tabela abaixo:

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO		
CUSTO GERAL POR LEITO	Diária paciente A –	
	Clínico	
1. TOTAL	R\$1.811,68	100,000%
CUSTO DETALHADO		
2. Recursos Humanos Assistenciais	R\$900,04	49,680%
3. Materiais e Medicamentos	R\$334,17	18,445%
3.1. Medicamentos	R\$205,88	11,364%
3.2. Materiais	R\$87,16	4,811%
3.3. Gases Medicinais	R\$26,83	1,481%
3.4. Locação de central de vácuo clínico	R\$14,31	0,790%
4. Serviços de Apoio	R\$126,24	6,968%
4.1. Limpeza e asseio	R\$40,69	2,246%
4.2. Nutrição e dietética	R\$32,10	1,772%
4.3. Lavanderia	R\$33,56	1,852%
4.4. Manutenção de equipamentos	R\$6,48	0,358%
4.5. Segurança predial e monitoramento eletrônico	R\$13,41	0,740%
5. Custos Operacionais	R\$41,31	2,280%
5.1. Seguros (Imóvel e automóvel)	R\$0,06	0,003%

2

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



5.2. Impostos/Taxas	R\$0,11	0,006%
5.3. Telefonia/Internet	RS0,11	0,006%
5.4. Locação de veículos/ambulância	RS5,59	0,308%
5.5. Seguro de Vida/administrativo	RS0,22	0,012%
5.6. Material de expediente	RS0,11	0,006%
5.7. Transporte sanitário	RS4,25	0,234%
5.8. Faturamento e auditoria	RS4,25	0,234%
5.9. Locação de gerador de energia elétrica	RS8,94	0,494%
5.10. TI e Sistema de Gestão	R\$10,06	0,555%
5.11. Resíduos hospitalares	RS7,60	0,420%
6. Outros serviços	RS25,26	1,394%
6.1. Contabilidade	RS8,05	0,444%
6.2. Assessoria de Comunicação	RS6,71	0,370%
6.3. Assessoria Jurídico	R\$10,51	0,580%
7. SADT	RS34,43	1,900%
7.1. Exames de Imagem Externos (TC +USG)	R\$18,33	1,012%
7.2. Análises Clínicas	RS9,39	0,518%
7.3. Radiologia	RS6,71	0,370%
8. Contratação (CLT)	RS10,08	0,557%
9. Gestão e Administração	RS157,50	8,694%
10. TRS - Hemodiálise	RS182,64	10,081%
TOTAL GERAL	RS1.811,68	100,000%

6. CLÁUSULA SEXTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021 INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH		
DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022		
PARCELA	MÊS	VALOR
1	Dezembro/2021 (ACRÉSIMO DE 11 DIAS)	R\$ 196.070,53 + R\$ 1.105.124,80 = R\$ 1.301.195,33
2	Janeiro/2022	R\$ 1.657.687,20
3	Fevereiro/2022	R\$ 1.657.687,20
4	Março/2022	R\$ 1.443.792,08
TOTAL		R\$ 6.060.361,81

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem como foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS.


8.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 001/2021.

8.2 A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2021.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
SESA/AP
Decreto - 1727/2020-GEA

JUAN MENDES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ
CONTRATANTE


SÉRVIO TÚLIO PESSOA DE OLIVEIRA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, **Juan Mendes da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4977599 SSP PA, inscrito no CPF nº 997.241.622-49, atualmente **ocupante do cargo de Secretário de Estado da Saúde**, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **declaro**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa, que rege o processo nº **Documento Nº 300101.0077.2584.0197/2021**.

Trata-se 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

Que tem por objeto o Acréscimo de 10 (dez) leitos clínicos ao Contrato de Gestão nº 001/2021, passando de 20 (vinte) leitos clínicos, conforme estabelecido no 1º Termo Aditivo, para 30 (trinta) leitos clínicos visando garantir a assistência a pacientes com a Síndrome Respiratória Aguda Grave ocasionada pelo Covid-19.

Declaro que tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00. **Despesa a ser custeada na Fonte 215, Ação 2621, Natureza 33.90.39, PO 0829.**

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

Macapá, 20 de dezembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
SESA/AP
Decreto - 199/2020 GSA

3º SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
3º SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021
PROCESSO Nº 300101.0077.2584.0196/2021**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado e sendo ajustada as **CLÁUSULAS descritas neste instrumento** passando a vigorar com as seguintes redações, mantendo as demais aqui não referidas, na forma originalmente redigida e que neste ato, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de 20 (vinte) leitos intensivos junto ao Contrato de Gestão nº 002/2021, passando de 40 (vinte) leitos intensivos, conforme estabelecido no 1º Termo Aditivo, para 60 (quarenta) leitos intensivos, visando garantir a assistência a pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave ocasionada pela Covid-19, com o respectivo apoio e diagnóstico terapêutico, com o respectivo apoio e diagnóstico e terapêutico.

1.2 Na execução deste Contrato de Gestão deverão ser observados os princípios elencados na Constituição do Estado do Amapá e as cláusulas obrigatórias dos contratos administrativos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Acréscimo ao Contrato de Gestão 002/2021 surtirá efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2021, sendo que a sua vigência ficará vinculada ao 1º Termo Aditivo, leia-se, até o dia 06 de abril de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS

3.1 As metas a serem alcançadas obedecem ao seguinte demonstrativo:

METAS	MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
30,5 diárias x 20 leitos intensivos	610 diárias	R\$ 4.136,70	R\$ 2.523.387,00

1

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



--	--	--	--

3.2 Considerando o presente acréscimo, o valor mensal do Contrato de Gestão 002/2021, que era de R\$ 2.523.387,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais), com o segundo termo passou a ser R\$ 5.046.774,00, agora ante este instrumento passará a ser de R\$ 7.570.161,00.

3.3 Os leitos descritos na Cláusula Terceira, terão como métrica, a quantidade de leitos disponibilizados para a regulação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso destinado a esta despesa está provisionado na Fonte 215, Ação 2621 Natureza de Despesa 33.90.39, Plano Orçamentário 0829 no valor total de R\$ 2.523.387,00.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS E DESPESAS MENSAIS

5.1 Para a realização da estimativa de custo de diárias foram analisadas as médias praticadas em unidades para tratamento da Covid-19 no Brasil. Foram analisadas as produções registradas, aprovadas e rejeitadas, no Sistema de Informação Hospitalar (SIA/SUS) no mesmo período, estratificando a padronizando os procedimentos SADT realizado nos pacientes que foram tratados em unidades da SARG/Covid-19.

5.2 Para o Paciente intensivo foi estimado um custo diário de R\$ 4.136,70 (quatro mil, cento e trinta e seis e reais e setenta centavos) totalizando o valor da proposta com valor mensal de R\$ 5.046.774,00 (cinco milhões, quarenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais), perfazendo um total, conforme composição de custo apresentada na tabela abaixo:

CUSTO GERAL POR LEITO	Diária paciente Leitos Intensivos (A)	
	R\$ 4.136,70	100,00%
1. TOTAL		
CUSTO DETALHADO		
2. Recursos Humanos Assistenciais	R\$ 1.894,01	45,79%
3. Materiais e Medicamentos	R\$ 1.247,02	30,15%
3.1. Medicamentos	R\$ 649,84	15,71%
3.2. Materiais	R\$ 275,12	6,65%
3.3 EPI	R\$ 179,05	4,33%
3.3. Gases Medicinais	R\$ 112,91	2,73%
3.4. Locação de central de vácuo clínico	R\$ 30,11	0,73%
4. Serviços de Apoio	R\$ 265,66	6,42%
4.1. Limpeza e asseio	R\$ 85,62	2,07%
4.2. Nutrição e dietética	R\$ 67,55	1,63%
4.3. Lavanderia	R\$ 70,62	1,71%
4.4. Manutenção de equipamentos	R\$ 13,64	0,33%
4.5. Segurança predial e monitoramento eletrônico	R\$ 28,22	0,68%

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



5. Custos Operacionais	R\$ 86,95	2,10%
5.1. Seguros (Imóvel e automóvel)	R\$ 0,14	0,00%
5.2. Impostos/Taxas	R\$ 0,24	0,01%
5.3. Telefonia/Internet	R\$ 0,24	0,01%
5.4. Locação de veículos/ambulância	R\$ 11,76	0,28%
5.5. Seguro de Vida/administrativo	R\$ 0,47	0,01%
5.6. Material de expediente	R\$ 0,24	0,01%
5.7. Transporte sanitário	R\$ 8,94	0,22%
5.8. Faturamento e auditoria	R\$ 8,94	0,22%
5.9. Locação de gerador de energia elétrica	R\$ 18,82	0,45%
5.10. TI e Sistema de Gestão	R\$ 21,17	0,51%
5.11. Resíduos hospitalares	R\$ 16,00	0,39%
6. Outros serviços	R\$ 53,15	1,28%
6.1. Contabilidade	R\$ 16,92	0,41%
6.2. Assessoria de Comunicação	R\$ 14,12	0,34%
6.3. Assessoria Jurídico	R\$ 22,11	0,53%
7. SADT	R\$ 72,46	1,75%
7.1. Exames de Imagem Externos (TC +USG)	R\$ 38,58	0,93%
7.2. Análises Clínicas	R\$ 19,76	0,48%
7.3. Radiologia	R\$ 14,12	0,34%
8. Contratação (CLT)	R\$ 21,23	0,51%
9. Gestão e Administração	R\$ 314,95	7,61%
10. TRS (Hemodiálise)	R\$ 151,06	3,65%
11. Implantação e encerramento	R\$ 30,21	0,73%
TOTAL GERAL	R\$ 4.136,70	100,00%

6. CLÁUSULA SEXTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021 INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022		
PARCELA	MÊS	VALOR
1	Janeiro/2022 (Acréscimo de 19 dias)	R\$ 1.546.592,03 + 5.046.774,00 = R\$ 6.593.366,03
2	Fevereiro/2022	R\$ 7.570.161,00
3	Março/2022	R\$ 7.570.161,00
4	Abril/2022 (Até o 06 dia)	R\$ 1.465.192,45
TOTAL		R\$ 18.869.902,79

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem como foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE

7.1 As partes elegem como foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS


8.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 002/2021.

8.2 A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Macapá-AP, 12 de Janeiro de 2022.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
SESA/AP
Decreto nº 1722/2020-GEA

JUAN MENDES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ
CONTRATANTE


SÉRVIO TÚLIO PESSOA DE OLIVEIRA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, **Juan Mendes da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4977599 SSP PA, inscrito no CPF nº 997.241.622-49, atualmente **ocupante do cargo de Secretário de Estado da Saúde**, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **declaro**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa, que rege o processo nº **Documento Nº 300101.0077.2584.0196/2021**.

Trata-se 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

Que tem por objeto tem como objeto o acréscimo de 20 (vinte) leitos intensivos junto ao Contrato de Gestão nº 002/2021, passando de 40 (QUARENTA) leitos intensivos, conforme estabelecido no 2º Termo Aditivo, para 60 (SESSENTA) leitos intensivos, visando garantir a assistência a pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave ocasionada pela Covid-19, com o respectivo apoio e diagnóstico terapêutico, com o respectivo apoio e diagnóstico e terapêutico.

Declaro que tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00. **Despesa a ser custeada na Fonte 215, Ação 2621, Natureza 33.90.39, PO 0829, podendo futuramente sofrer adequação orçamentária, a ser autorizado por mim.**

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

Macapá, 12 de Janeiro de 2022.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
SESA/AP
Decreto - 1722/2020-GEF
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá

SIAC - Super Fácil**PORTARIA Nº 007/2022**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
PORTARIA Nº 007/2022 – SIAC/SUPERFÁCIL

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SuperFácil, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0075, de 07 de janeiro de 2022, lei estadual nº 1.409/2009 e Decreto Estadual nº 4046/2017, tendo em vista o teor do ofício nº 130103.0077.1678.0005/202/GAB-CE-SIAC.

CONSIDERANDO:

I- A necessidade de formalização da Comissão Permanente de Licitação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, e lei nº 14.133/2021,

II- A manutenção de condições e a continuidade dos procedimentos licitatórios, conforme regulamentação da CLC-PGE-AP internos,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste SIAC/SUPER FÁCIL, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 18/01/2022 a 17/01/2023, composta pelos servidores abaixo designados, sob a presidência do primeiro, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, conforme competências e procedimentos da CLC/PGE-AP:

Presidente:

PAULO YOUNES BANDEIRA PORTELA JUNIOR

Membro:

CAIO CESAR PIMENTEL JACOME DE ARAUJO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, inclusive da Portaria nº. 021/2019-SIAC de 04.04.2019, que tratam do mesmo assunto.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 18 de Janeiro de 2022.

JÚNIOR GOMES DA SILVA

Diretor Geral do SIAC/SuperFácil, em exercício

Decreto nº. 0075/2021

Diretor Geral de Atendimento do SIAC

Decreto nº2669/201

HASH: 2022-0119-0007-9289

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**EXTRATO CONTRATO N º 013/2021 – IEPA**

Aquisição de Material permanente.

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021–IEPA

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:**a) CONTRATANTE**

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá
CNPJ: 34.927.285/0001-22

Signatário: JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

CPF: 118.997.332-87

b) CONTRATADO

B C O EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 41.322.733/0001-20

Signatário: BLENDO COSTA DE OLIVIERA

CPF: 786.334.002-00

03- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, originado na modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2021, PROCESSO Nº 0010.0093.0396.0003/2021 - GAB /IEPA.

04- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de material permanente – Conjunto Planetário, com vistas a atender as necessidades do Centro de Difusão Científica e Tecnológica - Museu Sacaca do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, cujo objeto visa modernizar o planetário e capacitar colaboradores do Museu Sacaca para promover e disseminar conhecimento histórico, artístico-cultural, científico e tecnológico contemplado através do convênio Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações nº 08/2020 - Plataforma + Brasil de Nº 902770/2020, Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021.

05- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO/TRIBUTOS – O

valor do presente Contrato é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, no preço total deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais), bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

06 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA

PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Contrato

será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

07 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução deste Contrato está estimada no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** e correrá a conta do orçamento do IEPA, exercícios de 2021 - Programa de Trabalho 19.573.0083.2691 fonte de recursos 203 – Transferência de Convênio, elemento de despesa 4490.52 – **R\$ 150.000,00** e Programa de Trabalho 19.122.001.2299 fonte de recursos 104 – Outras Transferência da União, elemento de despesa 4490.52

08 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá - AP, 10 / 12 / 2021
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente/IEPA
CONTRATANTE

HASH: 2022-0119-0007-9274

EXTRATO CONTRATO N° 014/2021 – IEPA

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL: EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2021–IEPA

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá
CNPJ: 34.927.285/0001-22
Signatário: JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
CPF: 118.997.332-87

b) CONTRATADO

C2 EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 27.349.476/0001-99
Signatário: CARINA SANTOS DOS SANTOS
CPF: 818.597.752-68

03- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, originado na modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2021, PROCESSO N° 0010.0093.0396.0003/2021 - GAB /IEPA.

04- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação aos trabalhadores que desenvolvem suas atividades no Museu Sacaca visando atender as necessidades do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, a fim de modernizar o planetário para promover e disseminar conhecimento histórico, artístico-cultural, científico e tecnológico contemplado através do convênio Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações nº 08/2020 - Plataforma + Brasil de N° 902770/2020, Licitação Pregão

Eletrônico nº 005/2021.

05- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a autorização superior, podendo ser alterado de acordo com o Art. 57, VI, § 2º da Lei 8.666/96 e alterações posteriores.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO/TRIBUTOS: O valor do presente Contrato é de **R\$ 146.994,59 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, no preço total deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais), bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

07- CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Contrato está estimada no valor de **R\$ 146.994,59 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)** e correrá a conta do orçamento do IEPA, exercícios de 2021/2022 Programas de Trabalho: 19.573.0083.1005 fonte de recurso 203 – TC Transferência de Convênio valor de **R\$ 73.644,59**, 19.573.0083.1006 fonte de recursos 203 – Transferência de Convênio, valor de **R\$ 72.850,00** e 19.573.0083.1005 fonte de recurso 3.101 – RTU - Recursos de Transferência da União, valor **R\$ 500,00** Elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica.

08 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá - AP, 10 / 12 / 2021
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente/IEPA
CONTRATANTE

HASH: 2022-0119-0007-9294

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 321/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. nº 054/2021 – DDR/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RARISON RICAR SANTIAGO PINTO** – Diretor técnico 70%, que se deslocou de Macapá até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com o intuito de representar o diretor presidente, com objetivo de fazer entrega de um trator e dois implementos agrícola ao escritório do RURAP e reunir com duas associações de agricultores no município, no período de 11 à 14 de Novembro de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 25 de Novembro de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2022-0119-0007-9278

PORTARIA Nº 342/2021 - UP/COAFI – RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício interno Nº 230201.0077.1584.0227/2021 - GAB/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) LOTAR DE OFÍCIO o servidor **ANGELO SUCUPIRA** – Assessor Técnico – Nível I, para desenvolver suas atividades profissionais no Escritório Local do Município do Amapá, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de Dezembro de 2021.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2022-0119-0007-9279

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 010/2022-AMPREV

O Diretor- Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005,

alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e Decreto nº3243 de 20 de agosto de 2018;

Considerando o expressivo aumento de casos de infecções por COVID-19, suas variantes e doenças respiratórias no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender o atendimento presencial a beneficiários e segurados nos prédios administrativo e anexo de atendimento.

Art.2º-As solicitações de serviços e informações serão exclusivamente por atendimento virtual por meio dos canais digitais no site amprev.ap.gov.br, dando celeridade aos contatos a contar da data útil de solicitação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 18 de janeiro de 2022.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0119-0007-9263

TERMO DE RATIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 014/2021 - CPL/AMPREV

Considerando o amparo legal no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, considerando ainda, que a organizadora do evento é uma conceituada Empresa de capacitação de agentes envolvidos nos processos de compras e servidores públicos de todo o Brasil, decido pela contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação com a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Estaduais e Municipais – APEPREV, inscrita sob o 05.763.089/0001-61, no valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, concernente a inscrição da Colaboradora: Thamara Alves Malcher Pereira.

Com o intuito de participar do 18º Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu – PR, GABINETE/AMPREV (fl.03), bem como Autorizo do Diretor-Presidente, presente no Ofício Interno nº 1801/2021 – GABINETE/AMPREV.

RATIFICO a Justificativa nº 014/2021 da lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/AMPREV supra, em 12 de novembro de 2021, que os autos prossigam nos seus ulteriores de direito.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2022.
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0119-0007-9258

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 007/2022**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEW 8473	AS00050965	05/08/2021	5177	0
02	NEL3C55	AS00051165	06/08/2021	5010	0
03	NEL3C55	AS00051166	06/08/2021	5118	0
04	NER 8175	AS00050996	06/08/2021	5010	0
05	NER 8175	AS00050999	06/08/2021	6599	0
06	NFA 1496	AS00050450	06/08/2021	5118	0
07	NFA 1496	AS00050700	06/08/2021	5010	0
08	QLO 9016	AS00050434	06/08/2021	5118	0
09	QLO 9016	AS00050693	06/08/2021	5010	0
10	QLR 3417	AS00050784	06/08/2021	5010	0
11	QLN 2744	AS00051171	06/08/2021	5169	1
12	NEU 2078	AS00050785	06/08/2021	5010	0
13	NET 4540	AS00050801	06/08/2021	6599	2
14	QLR 0147	AS00049481	06/08/2021	5274	1
15	NEN 7693	SE00017746	07/08/2021	5010	0
16	QLQ 2168	AS00050711	07/08/2021	5428	2
17	NEU 5671	AS00050787	07/08/2021	5010	0
18	QLT1C40	AS00050788	07/08/2021	5010	0
19	QLP 9055	AS00050818	07/08/2021	5185	1
20	NEW 6506	AS00051173	07/08/2021	5010	0
21	NEP 1083	AS00050820	07/08/2021	6599	2
22	NER 7214	AS00051136	07/08/2021	5169	1
23	NER 7214	AS00051137	07/08/2021	6599	2
24	NER 7214	AS00051138	07/08/2021	5010	0
25	NET 5755	AS00050802	07/08/2021	5010	0
26	NET 5755	AS00050803	07/08/2021	6599	2
27	NEW 5449	AS00051139	07/08/2021	6599	2
28	NEW 5449	AS00051140	07/08/2021	7579	0
29	NEW 5449	AS00051141	07/08/2021	5045	0
30	QLQ 8160	AS00050742	08/08/2021	5010	0
31	QLT4A10	AS00051279	08/08/2021	5010	0
32	NEM 8186	AS00050744	08/08/2021	7340	0
33	QLR 5137	AS00051283	08/08/2021	5908	0
34	NEQ 7571	AS00051276	08/08/2021	5118	0
35	NEO 2544	AS00051272	08/08/2021	5010	0
36	NEO 2544	AS00051273	08/08/2021	5118	0

37	NEQ 7571	AS00050751	08/08/2021	6599	2
38	NEQ 7571	AS00050753	08/08/2021	5010	0
39	NEV 7109	AS00050740	08/08/2021	5010	0
40	NEV 7109	AS00050741	08/08/2021	5118	0
41	QLP 1114	AS00051310	09/08/2021	5118	0
42	QLP 1114	AS00051311	09/08/2021	5010	0
43	NEP 7541	AS00050760	09/08/2021	5118	0
44	NEP 7541	AS00051308	09/08/2021	5010	0
45	NEP 7541	AS00051309	09/08/2021	6599	2
46	NEW 6242	AS00050943	09/08/2021	5037	1
47	NEW 6242	AS00050944	09/08/2021	5134	2
48	NEW 6242	AS00051274	09/08/2021	6599	2
49	NFA 4596	AS00050933	10/08/2021	6599	2
50	QLN 8127	AS00051106	11/08/2021	7579	0
51	NEI 2182	AS00051107	11/08/2021	6599	2
52	NEY 0487	AS00049498	11/08/2021	5819	4
53	NFA 8905	AS00051312	11/08/2021	5037	1
54	NFA 8905	AS00051315	11/08/2021	6599	2
55	NFA 8905	AS00051316	11/08/2021	5134	1
56	QLQ 3558	AS00051121	14/08/2021	7579	0
57	QLQ 3558	AS00051122	14/08/2021	5010	0
58	QLQ 3558	AS00051123	14/08/2021	5118	0
59	OFI 1726	AS00051363	14/08/2021	5010	0
60	OFI 1726	AS00051364	14/08/2021	5185	1
61	OFI 1726	AS00051365	14/08/2021	6858	0
62	OFI 1726	AS00051383	14/08/2021	5169	1
63	OFI 1726	AS00051384	14/08/2021	5118	0
64	OFI 1726	AS00051385	14/08/2021	5177	0
65	QLR 5035	AS00051568	15/08/2021	7579	0
66	QLR 8988	AS00050829	15/08/2021	5274	1
67	QLR 8988	AS00050830	15/08/2021	6076	0
68	NEW 6046	AS00050846	19/08/2021	6599	2
69	NEP 4257	AS00051065	21/08/2021	5010	0
70	NEP 4257	AS00051066	21/08/2021	5169	1
71	KEH 4133	AS00051931	27/08/2021	5010	0
72	NNJ 6119	AS00052059	28/08/2021	5118	0
73	JVX 3846	AS00052209	28/08/2021	7579	0
74	JVX 3846	AS00052210	28/08/2021	6599	2
75	JVX 3846	AS00052211	28/08/2021	5010	0
76	MVP 7018	AS00052697	08/09/2021	5010	0
77	MVP 7018	AS00052698	09/09/2021	5118	0
78	AHB 5267	AS00040022	11/09/2021	5045	0
79	NFA 2023	AS00034883	26/10/2021	7340	0
80	NSJ 0668	AS00035111	27/10/2021	6599	2

Macapá, 12 de Janeiro de 2022
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2022-0119-0007-9275

COMUNICADO Nº. 001/2022 – DETRAN/AP TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
RFM2H97	AS00044160	10.000.5998/2021	DEFERIDO
HTV5367	SE00018692	10.001.5433/2021	DEFERIDO
HTV5367	SE00018694	10.001.5434/2021	DEFERIDO
HTV5367	SE00018696	10.001.6531/2021	DEFERIDO
HTV5367	SE00018695	10.001.5432/2021	DEFERIDO
RGA2D46	AS00049430	10.000.5990/2021	DEFERIDO
QXV1D28	AS00046667	10.001.6004/2021	DEFERIDO
NEI5337	SE00017371	10.001.6632/2021	DEFERIDO
OTP3390	SE00018235	10.001.6961/2021	DEFERIDO
NFA5319	SE00019638	10.001.7427/2021	DEFERIDO
RME4G86	AS00045718	10.001.6582/2021	DEFERIDO
QUJ8909	AS00041437	10.001.6581/2021	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 14 de Janeiro 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0119-0007-9296

COMUNICADO Nº. 002/2022 – DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEM9754	AS00023461	10.001.5374/2020	INDEFERIDO
QLP9378	AS00031771	10.001.5812/2020	INDEFERIDO
NEN3633	AS00032536	10.001.5830/2020	INDEFERIDO
NEU9443	AS00028361	10.001.4804/2020	INDEFERIDO
NEM6303	AS00033441	10.001.5210/2020	INDEFERIDO
QLR8696	AS00030853	10.001.5698/2020	INDEFERIDO
QLN3635	AS00029851	10.001.4908/2020	INDEFERIDO
QWU6763	AS00031926	10.001.5316/2020	INDEFERIDO
QLP5529	AS00030545	10.001.5532/2020	INDEFERIDO
QLQ2227	AS00029425	10.001.5842/2020	INDEFERIDO
NET0321	AS00014245	10.001.5292/2020	INDEFERIDO
QLR7734	AS00020976	10.001.5521/2020	INDEFERIDO
QLR5000	AS00029732	10.001.5806/2020	INDEFERIDO
QLN7898	AS00030872	10.001.5510/2020	INDEFERIDO
QLN3860	AS00011905	10.001.5507/2020	INDEFERIDO
QLO6598	AS00033216	10.001.5142/2020	INDEFERIDO
QLP2488	AS00034445	10.001.5192/2020	INDEFERIDO

NEJ1669	AS00025946	10.001.2825/2020	INDEFERIDO
QLR8696	SE00013363	10.001.5700/2020	INDEFERIDO
NEJ2728	SE00011332	10.001.4810/2020	INDEFERIDO
QLP0115	SE00011716	10.001.4876/2020	INDEFERIDO
MWE3327	AS00032851	10.001.5402/2020	INDEFERIDO
NER5143	AS00033567	10.001.5431/2020	INDEFERIDO
QLP3238	AS00030091	10.001.5140/2020	INDEFERIDO
QLP0534	AS00032976	10.001.5298/2020	INDEFERIDO
QLP8083	AS00031020	10.001.5684/2020	INDEFERIDO
QLO0521	AS00029772	10.001.4991/2020	INDEFERIDO
NEU9443	AS00028360	10.001.4808/2020	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 12 de Janeiro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0119-0007-9295

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 004/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLP 8439	AS00049494	07/06/2021	5010	0
02	QLN 9043	AS00033703	08/06/2021	5010	0
03	QLQ1E23	AS00048293	08/06/2021	5045	0
04	NFA8C15	AS00048210	09/06/2021	5010	0
05	QLO 2499	AS00035067	10/06/2021	6556	1
06	QLR 8218	AS00033707	10/06/2021	6556	1
07	NEX 3389	AS00048356	14/06/2021	6599	2
08	NEU 4122	AS00046752	15/06/2021	7340	0
09	NEQ 9999	AS00046758	16/05/2021	7340	0
10	QLQ 0866	AS00049266	21/06/2021	6599	2
11	KYJ 5787	AS00049181	24/06/2021	5045	0
12	KYJ 5787	AS00049182	24/06/2021	5029	2
13	NEX 9065	AS00049375	30/06/2021	6599	2
14	NEX 9065	AS00049381	30/06/2021	5045	0
15	QLP 2218	AS00049752	02/07/2021	5738	0
16	QLR 3298	AS00050222	03/07/2021	5010	0
17	QLR 3298	AS00050223	03/07/2021	6599	2
18	QLP 2218	AS00049337	04/07/2021	6637	2
19	QLP 2218	AS00049351	04/07/2021	6599	2
20	QLS1J83	AS00049523	05/07/2021	5010	0

21	NFA 1180	AS00049804	07/07/2021	7340	0
22	NFA 1180	AS00049828	07/07/2021	5010	0
23	NEY 3945	AS00049529	08/07/2021	5274	1
24	NEI 4814	AS00049530	08/07/2021	7633	1
25	NEQ 0024	AS00049858	08/07/2021	5010	0
26	NEY 2991	AS00049083	09/07/2021	6076	0
27	NFA 3015	AS00049798	10/07/2021	6599	2
28	NFA 3015	AS00049800	10/07/2021	5010	0
29	NEN 3678	AS00049799	10/07/2021	6653	1
30	NEX 5716	AS00049797	10/07/2021	6599	2
31	QLR 2344	AS00049608	10/07/2021	5010	0
32	NFA 9899	AS00049534	10/07/2021	5045	0
33	NFA 9899	AS00049535	10/07/2021	6599	2
34	NEZ 6858	AS00049976	10/07/2021	5967	0
35	NER 7551	AS00049110	11/07/2021	6599	2
36	NER 7551	AS00049576	11/07/2021	5169	1
37	NEN 8279	AS00050106	11/07/2021	5169	1
38	NLS 1840	AS00050047	11/07/2021	7579	0
39	NEW 3647	AS00048657	11/07/2021	5037	1
40	NEW 3647	AS00048658	11/07/2021	5134	1
41	NEL 7133	AS00050022	11/07/2021	5193	0
42	NEL 7133	AS00050023	11/07/2021	6599	2
43	NEI 9196	AS00050021	11/07/2021	5010	0
44	NET 6595	AS00049590	12/07/2021	5010	0
45	NET 6595	AS00049591	12/07/2021	6599	2
46	QLS5H13	AS00050055	12/07/2021	5118	0
47	QLS5H13	AS00050056	12/07/2021	5010	0
48	NEI 0243	AS00050027	12/07/2021	5010	0
49	NEI 0243	AS00050029	12/07/2021	5118	0
50	NEI 0243	AS00050030	12/07/2021	6599	2
51	NFB8H37	AS00049818	13/07/2021	5010	0
52	NEO 5276	AS00011783	13/07/2021	6920	1
53	QLS2F17	AS00050058	13/07/2021	5193	0
54	QLQ 1217	AS00049758	13/07/2021	5967	0
55	NER 4310	AS00049815	13/07/2021	5010	0
56	NER 4310	AS00049816	13/07/2021	5118	0
57	QLP 2573	AS00049592	13/07/2021	6599	2
58	QLP 2573	AS00049593	13/07/2021	5010	0
59	NEW 5760	AS00049809	13/07/2021	5010	0
60	NEW 5760	AS00049810	13/07/2021	5118	0
61	NEO 2869	AS00050227	15/07/2021	5819	1
62	QLN 9880	AS00050229	15/07/2021	5010	0
63	QLN 9880	AS00050230	15/07/2021	5118	0
64	QLN 9880	AS00050276	15/07/2021	6599	2
65	QLN 9880	AS00050277	15/07/2021	7340	0
66	QLN 9880	AS00050278	15/07/2021	5720	0
67	NTA 3078	AS00049542	15/07/2021	6599	2
68	NTA 3078	AS00049544	15/07/2021	5169	1
69	QLN 0129	AS00050035	15/07/2021	6599	2
70	QLN 0129	AS00050226	15/07/2021	5045	0
71	QLO 4300	AS00050134	16/07/2021	7579	0

72	QLQ 4855	AS00050280	16/07/2021	7366	2
73	NES 2858	AS00050314	16/07/2021	7366	2
74	NEU9G75	AS00050253	16/07/2021	5142	0
75	NEU9G75	AS00050255	16/07/2021	5045	0
76	NFA 9206	AS00050316	16/07/2021	5010	0
77	NFA 9206	AS00050317	16/07/2021	6599	2
78	NFA 9206	AS00050318	16/07/2021	5118	0
79	NEU 1541	AS00039987	16/07/2021	5010	0
80	NEQ5J88	AS00039988	16/07/2021	5010	0
81	QLP 8129	AS00033679	17/07/2021	6556	1
82	QLP 8126	AS00033676	17/07/2021	5274	2
83	QLP 8126	AS00033677	17/07/2021	5010	0
84	NEQ 3387	AS00050053	17/07/2021	5045	0
85	NEQ 3387	AS00050282	17/07/2021	6599	2
86	NFA 8757	AS00050267	17/07/2021	5010	0
87	NFA 8757	AS00050268	17/07/2021	6599	2
88	NFA 8757	AS00050269	17/07/2021	5118	0
89	NEK 5924	AS00049600	17/07/2021	5045	0
90	NEK 5924	AS00049601	17/07/2021	6599	2
91	NEK 5924	AS00049613	17/07/2021	5169	1
92	NEU 5723	AS00033682	18/07/2021	5010	0
93	QLQ 5734	AS00033683	18/07/2021	5010	0
94	NEN 9772	AS00049825	18/07/2021	5169	1
95	NEZ 7485	AS00050308	18/07/2021	7579	0
96	NFB 5307	AS00050354	18/07/2021	6599	2
97	QLQ 8610	AS00039992	18/07/2021	5010	0
98	QLO 2325	AS00049561	18/07/2021	5010	0
99	NEW 6167	AS00050261	18/07/2021	7579	0
100	NEL 5820	AS00049556	18/07/2021	5010	0

Macapá, 12 de Janeiro de 2022
 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2022-0119-0007-9291

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 005/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEW 7978	AS00049853	18/07/2021	6577	2
02	NEW 7978	AS00050262	18/07/2021	5142	0
03	NEW 7978	AS00050263	18/07/2021	5045	0
04	NFA 6146	AS00049963	18/07/2021	5045	0

05	NFA 6146	AS00049964	18/07/2021	6858	0
06	NEX 4620	AS00033686	18/07/2021	7579	0
07	NEX 4620	AS00033687	18/07/2021	6599	2
08	NEJ 1160	AS00049567	19/07/2021	5169	1
09	QLQ 5506	AS00050340	19/07/2021	6050	2
10	NEN 1273	AS00049974	19/07/2021	6599	2
11	QLN 9018	AS00049947	19/07/2021	5835	0
12	NEZ 4528	AS00049568	19/07/2021	6599	2
13	QLN 4633	AS00050368	19/07/2021	5010	0
14	NFA 9442	AS00050363	19/07/2021	5010	0
15	NFA 9442	AS00050364	19/07/2021	5118	0
16	NFA 9442	AS00050365	19/07/2021	6599	2
17	NFA 9442	AS00050367	19/07/2021	6653	1
18	QLQ 8739	AS00049940	20/07/2021	6670	0
19	QLS0E08	AS00050244	20/07/2021	5185	1
20	QLP 2133	AS00050532	20/07/2021	5010	0
21	QLS1C06	AS00050371	20/07/2021	6653	1
22	NEM7A92	AS00050235	20/07/2021	5908	0
23	NEK 5094	AS00050533	20/07/2021	6599	2
24	NEJ 9981	AS00050125	20/07/2021	5010	0
25	NEJ 9981	AS00050526	20/07/2021	6599	2
26	NEN 3482	AS00049822	20/07/2021	6653	1
27	NEN 3482	AS00049823	20/07/2021	7340	0
28	NEU 3341	AS00049852	20/07/2021	5010	0
29	NEU 3341	AS00049854	20/07/2021	6599	2
30	NEU 3341	AS00049855	20/07/2021	5118	0
31	QLP 6491	AS00049941	20/07/2021	5010	0
32	QLP 6491	AS00049942	20/07/2021	6599	2
33	QLO 1696	AS00050152	20/07/2021	6599	2
34	QLO 1696	AS00050153	20/07/2021	5010	0
35	QLQ 1444	AS00050310	21/07/2021	5720	0
36	NES 4305	AS00050403	21/07/2021	6599	2
37	QLS5F68	AS00050154	21/07/2021	5010	0
38	NEK 4982	AS00050389	21/07/2021	6599	2
39	NEJ 4089	AS00050395	21/07/2021	7579	0
40	NFA 9336	AS00050275	21/07/2021	6076	0
41	QLS3D58	AS00050284	21/07/2021	5010	0
42	QLS3D58	AS00050285	21/07/2021	5118	0
43	NEU 3997	AS00049965	21/07/2021	6599	2
44	NEU 3997	AS00049966	21/07/2021	5010	0
45	NEW 8717	AS00050404	21/07/2021	6637	1
46	NEW 8717	AS00050405	21/07/2021	6599	2
47	NEU 3978	AS00050272	21/07/2021	5010	0
48	NEU 3978	AS00050273	21/07/2021	5118	0
49	OTP 5446	AS00050083	22/07/2021	7579	0
50	NEN 5231	AS00050191	22/07/2021	6599	2
51	NEO 5584	AS00050195	22/07/2021	5010	0
52	NEV 7137	AS00050413	22/07/2021	6637	2
53	QLT2B98	AS00050543	22/07/2021	7579	0
54	QLN 6813	AS00050426	22/07/2021	5010	0
55	QLN 6813	AS00050427	22/07/2021	5118	0

56	NEQ 4756	AS00050240	23/07/2021	5797	0
57	NES 3641	AS00050166	23/07/2021	6599	2
58	NEY 2641	AS00050186	24/07/2021	5010	0
59	NEY 2641	AS00050187	24/07/2021	6599	2
60	NEY 2641	AS00050188	24/07/2021	6556	1
61	NEM 9607	AS00050417	24/07/2021	5185	1
62	QLO 8442	AS00050401	24/07/2021	7366	2
63	NEK 5266	AS00050398	24/07/2021	6700	0
64	NFB 5568	AS00050436	24/07/2021	6599	2
65	QLO 3637	AS00050439	24/07/2021	5010	0
66	JUO 0537	AS00050164	24/07/2021	5010	0
67	JUO 0537	AS00050185	24/07/2021	5169	1
68	NEM 9059	AS00050324	24/07/2021	5037	1
69	NEM 9059	AS00050346	24/07/2021	5134	2
70	NEM 9059	AS00050347	24/07/2021	6599	2
71	NFB 5568	AS00050435	24/07/2021	7579	0
72	NFB 5568	AS00050437	24/07/2021	5118	0
73	QLQ 4396	AS00050084	25/07/2021	6599	2
74	QLQ 4396	AS00050085	25/07/2021	5010	0
75	QLQ 4396	AS00050087	25/07/2021	5142	0
76	QLS7G52	AS00050465	25/07/2021	6637	1
77	QLQ 4364	AS00050088	25/07/2021	5169	1
78	NEV 3617	AS00050568	25/07/2021	6599	2
79	QLN 4540	AS00050569	25/07/2021	5010	0
80	NFB 5524	AS00049943	25/07/2021	7340	0
81	NEO 0531	AS00050342	25/07/2021	6599	2
82	QLQ 8550	AS00050639	25/07/2021	6017	4
83	NEO 9384	AS00050477	25/07/2021	5045	0
84	NEO 9384	AS00050478	25/07/2021	5096	0
85	NEU 8503	AS00050480	25/07/2021	5010	0
86	NEU 8503	AS00050497	25/07/2021	5118	0
87	NEM 1972	AS00050464	25/07/2021	5037	1
88	NEM 1972	AS00050474	25/07/2021	6653	1
89	NEM 1972	AS00050475	25/07/2021	7340	0
90	JTJ 3502	AS00050716	26/07/2021	5185	1
91	QLP 8944	AS00050706	26/07/2021	5010	0
92	NEY 3789	AS00033691	26/07/2021	5010	0
93	NEO 0156	AS00050661	26/07/2021	5010	0
94	NET 9015	AS00050703	26/07/2021	5045	0
95	QLN 5201	AS00033692	26/07/2021	5010	0
96	QLP 0920	AS00033690	26/07/2021	7579	0
97	QLT5E00	AS00050572	26/07/2021	5010	0
98	NFA 2803	AS00050702	26/07/2021	5010	0
99	NFA 2803	AS00050704	26/07/2021	5118	0
100	NEK 6228	AS00049459	26/07/2021	7579	0

Macapá, 12 de Janeiro de 2022
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2022-0119-0007-9292

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 006/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEK 6228	AS00049460	26/07/2021	6599	2
02	QLP 9142	AS00050602	27/07/2021	5010	0
03	NEL 3707	AS00050679	27/07/2021	5010	0
04	QLS7G52	AS00050463	27/07/2021	5010	0
05	QLQ 0509	AS00050681	27/07/2021	7366	1
06	NEI 2487	AS00050349	27/07/2021	5010	0
07	NEI 2487	AS00050350	27/07/2021	5118	0
08	NEU 3885	AS00050290	27/07/2021	5010	0
09	NEU 3885	AS00050291	27/07/2021	5118	0
10	QLO 4679	AS00050212	28/07/2021	5185	1
11	NES 4554	AS00049573	28/07/2021	5010	0
12	NES 4554	AS00049574	28/07/2021	6653	1
13	NES 4554	AS00050611	28/07/2021	6599	2
14	NEP 1411	AS00050440	28/07/2021	5835	0
15	NEP 1411	AS00050441	28/07/2021	6076	0
16	NEN 8192	AS00050452	28/07/2021	5010	0
17	NEN 8192	AS00050453	28/07/2021	5118	0
18	NEQ 7023	AS00050442	28/07/2021	5274	1
19	NEQ 7023	AS00050443	28/07/2021	6076	0
20	NEQ 7023	AS00050444	28/07/2021	5835	0
21	QLR 2905	AS00050637	29/07/2021	6599	2
22	JVX 1127	AS00039999	29/07/2021	5010	0
23	QLT1A21	AS00050635	29/07/2021	5010	0
24	QLT1A21	AS00050636	29/07/2021	5118	0
25	NEW 9029	AS00050451	29/07/2021	5010	0
26	NEW 9029	AS00050455	29/07/2021	5118	0
27	NEO 6678	AS00050670	29/07/2021	5010	0
28	NEO 6678	AS00050671	29/07/2021	5118	0
29	QLO 3832	AS00050687	29/07/2021	5010	0
30	QLO 3832	AS00050688	29/07/2021	5118	0
31	NFB 5096	AS00050428	30/07/2021	6653	1
32	NFB 5096	AS00050447	30/07/2021	5010	0
33	NFB 5096	AS00050448	30/07/2021	5118	0
34	QLR 7641	AS00050619	30/07/2021	6599	0
35	JRQ 5301	AS00050432	30/07/2021	7366	2
36	NEI 9901	AS00050431	30/07/2021	7366	2
37	NES3G54	AS00050750	31/07/2021	5770	3
38	NEN 1579	AS00050669	31/07/2021	7633	1
39	NEM 7573	AS00050694	31/07/2021	6653	1
40	NEO 3639	AS00050580	31/07/2021	6599	2
41	QLT2B78	AS00050647	31/07/2021	5924	1
42	NEX 3315	AS00050458	31/07/2021	6599	2

43	NEW 1718	AS00049469	31/07/2021	6599	2
44	NEW 1718	AS00049470	31/07/2021	5010	0
45	NEW 1718	AS00049471	31/07/2021	7579	0
46	NEP 2678	AS00050422	31/07/2021	5169	1
47	NEP 2678	AS00050424	31/07/2021	6599	2
48	NEP 2678	AS00050449	31/07/2021	5010	0
49	NEP 2678	AS00049900	31/07/2021	5118	0
50	NEQ 5791	AS00050175	31/07/2021	6599	2
51	NEQ 5791	AS00050614	31/07/2021	7579	0
52	NES 8246	AS00050509	01/08/2021	5010	0
53	NER 1773	AS00050878	01/08/2021	7579	0
54	NEZ 0462	AS00050521	01/08/2021	6599	2
55	NEO 6255	AS00050860	01/08/2021	7579	0
56	QLS6D98	AS00049906	01/08/2021	5010	0
57	NEW 9039	AS00050512	01/08/2021	5010	0
58	NEO 6255	AS00050861	01/08/2021	6599	2
59	NEY 2156	AS00050218	01/08/2021	6599	2
60	QLP 7532	AS00049902	01/08/2021	6599	1
61	QLN 4835	AS00050890	01/08/2021	5045	0
62	QNF 2913	AS00050748	01/08/2021	6599	2
63	QNF 2913	AS00050749	01/08/2021	5177	0
64	NEW 2746	AS00050624	01/08/2021	6599	2
65	NEW 2746	AS00050625	01/08/2021	7579	0
66	NEP 4363	AS00050858	01/08/2021	7579	0
67	NEP 4363	AS00050859	01/08/2021	6599	2
68	NFA 2728	AS00050916	02/08/2021	5010	0
69	NEQ 9209	AS00050906	02/08/2021	7579	0
70	NEN 4849	AS00049908	03/08/2021	5010	0
71	NEU 7848	AS00049909	03/08/2021	5010	0
72	AKS 8071	AS00050726	03/08/2021	5797	0
73	NET 2769	AS00050873	03/08/2021	5118	0
74	NEU 5922	AS00049910	03/08/2021	5010	0
75	NEV 7109	AS00050928	03/08/2021	5010	0
76	NEV 7109	AS00050929	03/08/2021	5118	0
77	NET 2769	AS00050871	03/08/2021	5010	0
78	NET 2769	AS00050872	03/08/2021	6599	2
79	NEM 7058	AS00050584	04/08/2021	6599	2
80	OTI 1602	AS00050953	04/08/2021	7366	2
81	NFB 7012	AS00050956	04/08/2021	7366	2
82	NEU 7959	AS00050769	04/08/2021	5819	7
83	NEY 0991	AS00051162	04/08/2021	5010	0
84	NEY 0991	AS00051169	04/08/2021	6599	2
85	NFA 1638	AS00050735	04/08/2021	6653	1
86	NFA 1638	AS00050737	04/08/2021	6637	2
87	NEZ 2804	AS00051160	04/08/2021	5010	0
88	NEZ 2804	AS00051167	04/08/2021	5118	0
89	NEQ 9298	AS00050164	05/08/2021	6637	1
90	NEW 7134	AS00050980	05/08/2021	5010	0
91	NEU 5127	AS00050162	05/08/2021	5010	0
92	QLR 6593	AS00050775	05/08/2021	6670	0
93	NET 7451	AS00050989	05/08/2021	6564	0

94	NEU 5127	AS00050163	05/08/2021	6599	2
95	NEM 5534	AS00050736	05/08/2021	5010	0
96	QLO 5081	AS00050982	05/08/2021	5185	1
97	NEP 8003	AS00050976	05/08/2021	5045	0
98	NEP 8003	AS00050977	05/08/2021	5142	0
99	NEW 8473	AS00050961	05/08/2021	6599	2
100	NEW 8473	AS00050963	05/08/2021	5169	1
101	NEW 8473	AS00050964	05/08/2021	5720	0

Macapá, 12 de Janeiro de 2022
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2022-0119-0007-9293

PORTARIA Nº 017/2022 – DETRAN/AP, 19 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 027/2014 – DETRAN/AP x EMPRESA **B.F CAMPOS DOS SANTOS-EPP**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **LORENA HOANA MENDES DA TRINDADE QUEIROZ**, Chefe de Unidade/ Unidade de Controle de Veículos, para atuar como Fiscal Titular e **KASSIA SANTIAGO DA SILVA**, Coordenadora/ Coordenadoria de Operações, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 027/2014, estabelecido com a EMPRESA **B.F CAMPOS DOS SANTOS-EPP**. CNPJ (MF) Nº 03.455.183/0001-28.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de

qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 336/2021-DETRAN/AP, de 27 de Abril de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente – DETRAN/AP

HASH: 2022-0119-0007-9260

PORTARIA Nº 018/2022 – DETRAN/AP, 19 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do CONVÊNIO Nº 001/2021 – DETRAN/AP x FENASEG, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **WANDREIA DE FREITAS BORGES DA CUNHA**, Gerente de Núcleo/ Núcleo de Veículos/Coordenadoria de Operações/ RENAAM, para atuar como Fiscal Titular e **KASSIA SANTIAGO DA SILVA**, Coordenadora/Coordenadoria de Operações, para atuar como Fiscal Substituta no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONVÊNIO Nº 001/2021, estabelecido com a FENASEG, CNPJ (MF) Nº 33.623.893/0001-80.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção

das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 425/2021-DETRAN/AP, de 21 de Junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0119-0007-9261

PORTARIA Nº 019/2022 – DETRAN/AP, 19 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 013/2019 – DETRAN/AP x **ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPIRITO SANTO**, Gerente de Núcleo/ Núcleo de Condutores/ Coordenadoria de Operações/ RENACH, para atuar como Fiscal Titular e **KASSIA SANTIAGO DA SILVA**, Coordenadora/Coordenadoria de Operações, para atuar como Fiscal Substituta no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 013/2019, estabelecido com o **ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA**. CNPJ (MF) Nº 01.175.647/0001-17.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário

à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 006/2021 de 06 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0119-0007-9273

PORTARIA Nº 020/2021 – DETRAN/AP, 19 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2020 – DETRAN/AP x **O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI** CNPJ (MF) Nº 14.110.682/0002-80, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JAMESON LOUREIRO MACIEL**, Analista Administrativo, para atuar como Fiscal Titular e **ANA PAULA FAGUNDES DOS SANTOS**, Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 001/2020, estabelecido com a **O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI** CNPJ (MF) Nº 14.110.682/0002-80.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em substituição a Portaria nº 310/2021-DETRAN/AP de 30 de Março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0119-0007-9271

PORTARIA Nº 021/2022 – DETRAN/AP, 19 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/2019 – DETRAN/AP x **TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Anderson de Souza Oliveira**, Chefe de Unidade/Unidade de Transporte/Coordenadoria Administrativo-Financeira para atuar como Fiscal Titular e **Patrícia Moura da Silva**, Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 004/2019, estabelecido com a **EMPRESA TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP**.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento

contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 308/2021-DETRAN/AP 30 de Março de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0119-0007-9270

PORTARIA Nº 022/2022 – DETRAN/AP, 19 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 014/2017 – DETRAN/AP x **IUANNY MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO (LOCAÇÃO CIRETRAN DE TARTARUGALZINHO)**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **ALDENIR CASTELO SANTOS**, Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito-Ciretran para atuar como Fiscal Titular e **KASSIA SANTIAGO DA SILVA**, Coordenadora/Coordenadoria de Operações, para atuar como Fiscal Substituto no

âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº014/2017, estabelecido com a **IUANNY MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO** (LOCAÇÃO CIRETRAN DE TARTARUGALZINHO). CPF Nº 415.286.112-68.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria 117/2018 – DETRAN/AP, 07 DE ABRIL DE 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0119-0007-9286

PORTARIA Nº 023/2022 – DETRAN/AP, 19 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/2020 – DETRAN/AP x J & G SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA**, Chefe de Unidade/Unidade de Transporte para atuar como Fiscal Titular e **ADERBAL DO NASCIMENTO DA SILVA**, Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº004/2020, estabelecido com **J & G SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**. CNPJ (MF) Nº 28.036.920/0001-89.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos

a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 309/2021 – DETRAN/AP de 30 de Março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0119-0007-9287

PORTARIA Nº 024/2022 – DETRAN/AP, 19 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 001/2018 – DETRAN/AP X **JM VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **ZENILDA CORREA DA SILVA**, Assessora Técnica Nível I, Gabinete, para atuar como Fiscal Titular e **SAMEA MUNIZ RODRIGUES** Coordenadora/Coordenadoria de Atendimento, como Fiscal Substituta no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº001/2018, estabelecido com a **JM VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**. CNPJ (MF) Nº 12.833.061/0001-19.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo

de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a PORTARIA Nº 0831/2019 – DETRAN/AP, 12 DE AGOSTO DE 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0119-0007-9284

PORTARIA Nº 025/2022 – DETRAN/AP, 19 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 003/2020 – DETRAN/AP X **MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **ANA PAULA FACUNDES DOS SANTOS**, Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, para atuar como Fiscal Titular e **JAMESON LOUREIRO MACIEL**, Analista Administrativo, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 003/2020, estabelecido com a **MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 073/2021, de 02 de Fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0119-0007-9288

PORTARIA Nº 026/2022 – DETRAN/AP, 19 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/2021 – DETRAN/AP x **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA**, Chefe de Unidade/Unidade de Transporte para atuar como Fiscal Titular e **ADERBAL DO NASCIMENTO DA SILVA**, Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº002/2021, estabelecido com **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**. CNPJ (MF) Nº 29.118.884/0001-65.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor –

Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

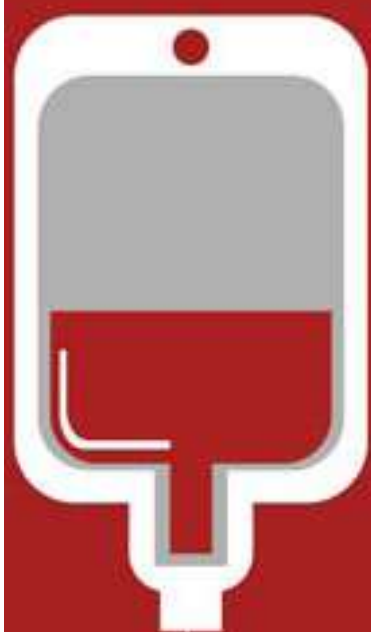
Art. 9º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 0596/2021 – DETRAN/AP de 27 de Julho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0119-0007-9290

PUBLICIDADE



Uma atitude que salva vidas

Doar sangue é simples,
rápido e seguro.
Esse gesto pode salvar
até 4 vidas.

Seja doador!





Defensoria Pública

PORTARIA N184, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas – 1º QDD/2022 da DPE/AP e FEDPAP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº2022.01.17.3182-11 DPE/AP,

CONSIDERANDO as disposições do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº2.580 de julho de 2021, c/c art. 9º da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 2.628 de

14 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o quadro de Detalhamento das Despesas – 1º QDD/2022 da Defensoria Pública do Estado do Amapá e Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 17/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/01/2022.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 19 de janeiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0119-0007-9303

PUBLICIDADE





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Coordenadoria de Planejamento Setorial

DIOGO BRITO Assinado de forma digital por DIOGO GRUNHO:788 BRITO GRUNHO:7882636525 26365253 / 3

Aprovo 17/01/2022.
DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Decreto nº 0388/2020

1º QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA/2022

1. Órgão Responsável

05101 - Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE-AP

2. Unidade Responsável

05101 - Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE-AP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	DETALHAMENTO	TOTAL
UNIDADE: 05.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ					
03.422.0074.1010	GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35	107	10.000,00	
	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	107	215.300,00	
	Serviços de Tecnologia da Informação e Gestão - PJ	3.3.90.40	107	420.000,00	
					645.300,00
03.422.0074.2019	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	107	600.000,00	
					600.000,00
03.122.0074.2020	REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA DPE-AP				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	101	25.611.889,00	
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	3.1.90.12	107	670.000,00	
	Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13	101	1.206.665,00	
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16	101	535.205,00	
	Despesas de Exercício Anteriores	3.1.90.92	101	50.000,00	
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94	101	100.000,00	
	Obrigações Patronais - AMPREV	3.1.91.13	101	2.543.060,00	
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.3.90.08	101	3.144.684,00	
	Auxílio Fardamento	3.3.90.19	107	50.000,00	
	Auxílio Alimentação	3.3.90.46	107	1.396.198,00	
	Outros Auxílios	3.3.90.48	107	1.676.743,00	
	Auxílio Transporte	3.3.90.49	107	878.262,00	
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	107	50.000,00	
					37.912.706,00
03.122.0074.2021	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ				
	Diárias - Civil	3.3.90.14	107	150.000,00	
	Material de Consumo	3.3.90.30	107	834.600,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	107	200.000,00	
	Locação de Mão de Obra - Limpeza e Conservação	3.3.90.37	107	2.220.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	107	2.892.704,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	127	9.075,00	
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	3.3.90.40	107	900.000,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47	107	15.000,00	
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92	107	40.000,00	

	Obras e Instalações	4.4.90.51	107	1.100.000,00	
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	107	35.000,00	8.396.379,00
03.122.0074.2022	OPORTUNIZAR ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES E RESIDÊNCIA PARA BACHARÉIS				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	107	1.277.250,00	1.277.250,00
03.422.0075.1011	IMPLANTAR NÚCLEOS DE ATENDIMENTOS (SEDES)				
	Obras e Instalações	4.4.90.51	107	600.000,00	600.000,00
03.422.0075.2023	DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS HIPOSSUFICIENTES E VULNERÁVEIS				
	Diárias - Civil	3.3.90.14	107	150.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	107	74.440,00	
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.3.90.40	107	103.000,00	
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	3101	250.000,00	
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	103	2.500.000,00	3.077.440,00

ORÇAMENTO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS	INVESTIMENTOS
FISCAL	49.759.075,00	30.716.819,00	16.707.256,00	2.335.000,00
SEGURIDADE	-	-	-	-
CONVÊNIOS	2.750.000,00	-	-	2.750.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO:	52.509.075,00			

Macapá - AP, 17 de janeiro de 2022.

CARMEM FABIOLA PIMENTEL Assinado de forma digital por CARMEM
GÓES LEMOS:51196921253 FABIOLA PIMENTEL GÓES
LEMOS:51196921253

Carmem Fabíola Pimentel Góes Lemos

Chefe da Coordenadoria de Planejamento Setorial
Portaria 273, de 31 de dezembro de 2019.

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL	%
101	Recursos de Transferência da União - RTU	33.191.503,00	63,21
107	Recursos Próprios - RP	16.558.497,00	31,53
103	Transferencia de Convênio e Aplicações Financeira de	2.500.000,00	4,76
3101	Contrapartida de Convênios	250.000,00	0,48
127	Taxas, Aplicações Financeiras, Multas e Outros - Outros Poderes	9.075,00	0,02
	TOTAL	52.509.075,00	100,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA Nº 2.628 DE 14/01/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 7.586 DE 14/01/2022.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Coordenadoria de Planejamento Setorial

DIOGO BRITO
GRUNHO:78826365
253

Assinado de forma digital
por DIOGO BRITO
GRUNHO:78826365253

Aprovo 17/01/2022.
DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Dereto nº 0388/2020

1º QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA/2022

1. Órgão Responsável

05301 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

2. Unidade Responsável

05301 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHAMENTO	TOTAL
UNIDADE: 05.301 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA					
05301 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA					
03.422.0076.2024	GESTÃO E REAPARELHAMENTO DA DPE-AP - FEDPAP				
	Material de Consumo	3.3.90.30	225	14.000,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	225	28.000,00	
	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	3.3.90.36	225	18.000,00	
	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	225	55.000,00	
	Despesas de Exercício Anterior	3.3.90.92	225	1.100,00	
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	225	250.650,00	366.750,00

03.422.0076.2113	IMPLANTAR INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DIREITOS ATRAVÉS DA ESUDPE				
	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	3.3.90.20	225	25.000,00	
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.3.90.31	225	10.000,00	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32	225	10.000,00	
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35	225	20.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	225	50.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	225	60.000,00	
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48	225	25.000,00	200.000,00

Macapá - AP, 17 de janeiro de 2022.

CARMEM FABIOLA PIMENTEL
GOES LEMOS:51196921253

Assinado de forma digital por
CARMEM FABIOLA PIMENTEL
GOES LEMOS:51196921253

Carmem Fabíola Pimentel Góes Lemos

Chefe da Coordenadoria de Planejamento Setorial

Portaria 273, de 31 de dezembro de 2019.

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL	
225	Recursos dos Fundos dos Outros Poderes	566.750,00	100,00%
TOTAL		566.750,00	100,00%

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA Nº 2.628 DE 14/01/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 7.586 DE 14/01/2022.

**Tribunal De Justiça Do
Estado Do Amapá****AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 058/2021-TJAP**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO DO GRUPO, em sessão pública virtual por meio da INTERNET, Objetivando a eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP), serviço de longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), a fim de atender ao TJAP,

com fornecimento de linhas móveis e pacote de dados, incluindo a facilidade de roaming nacional e internacional, por meio do Sistema de Registro de Preço. A republicação do Edital é devido aos ajustes realizados no Termo de Referência. PROCESSO Nº 116046/2021. Nova data de Abertura da Sessão para lances: dia 03/02/2022, às 09h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2022.
Antero da Gama Machado
Pregoeiro/TJAP

HASH: 2022-0119-0007-9254

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 69487444. Cód. CRC: 0D88636

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 19/01/2022 22:49, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

